

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

5001

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

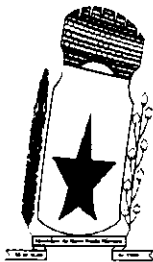
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

DATA DA ABERTURA – 02/10/2013 às 14:00 horas

DOTAÇÃO:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

VALOR MÁXIMO – R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

002
502 172
1700-0116
110 017

Nova Santa Bárbara, 16 de Agosto de 2.013.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ABERTURA DE LICITAÇÃO

Solicito através deste que sejam tomadas providências no sentido de iniciar o processo licitatório referente ao Contrato de Repasse OGU nº. 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV n.º 772677, Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 244.426,01 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), sendo repasse no valor de R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos) e contrapartida no valor de R\$ 16.096,92 (Dezesseis mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos). Desta forma, encaminho projeto de engenharia em arquivo digital e orientações da GIDURLD/CAIXA para a realização do procedimento.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Paolo Adriano Feracin
Paolo Adriano Feracin

Engenheiro Civil
Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

*Recebido em
20/08/2013*
[Assinatura]

Exmo. Senhor,
JOZIAS PIZA DE MORAES
Prefeito Municipal em exercício
Nova Santa Bárbara – PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE AGUA PLUVIAL DA RUA MARIA JOSE BITTENCOURT E JOSE COUTINHO BEZERRA**

OBJETIVO / ATIVIDADE		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL										
ITEM ORÇ.	SERVIÇO / MATERIAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	TOTAL
1 E 6	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.009,40	50%	4.009,40	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	8.018,79
2	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	0,00	0%	31.642,30
3 E 7	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	132.738,88
4 E 8	CALÇADA	0,00	0%	0,00	0%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	67.260,44
5 E 9	SINALIZAÇÃO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	2.382,81	50%	2.382,81	50%	4.765,61
CUSTO DIRETO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	
TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	244.426,01
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO		11.919,97	4,88%	57.024,66	23,33%	120.540,10	49,32%	186.438,35	76,28%	244.426,02	100,00%	

Engº Paolo adriano Feracin - CREA/PR -78932/D



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE AGUA PLUVIAL DA RUA MARIA JOSE BITTENCOURT E JOSE COUTINHO BEZERRA**

OBJETIVO / ATIVIDADE		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL										
ITEM ORÇ.	SERVIÇO / MATERIAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	TOTAL
1 E 6	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.009,40	50%	4.009,40	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	8.018,79
2	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	0,00	0%	31.642,30
3 E 7	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	132.738,88
4 E 8	CALÇADA	0,00	0%	0,00	0%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	67.260,44
5 E 9	SINALIZAÇÃO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	2.382,81	50%	2.382,81	50%	4.765,61
CUSTO DIRETO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	
TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	244.426,01
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO		11.919,97	4,88%	57.024,66	23,33%	120.540,10	49,32%	186.438,35	76,28%	244.426,02	100,00%	

Engº Paolo adriano Feracin - CREA/PR -78932/D

004

**CE 3653/2013/GIDUR/LD - Aprovação
do projeto técnico - CR 0390081-
18/2012/MCIDADES - Nova Santa
Bárbara**

Entrada x

GIDURLD03 - Repasse OGU 13 de ago (7 dias atrás)
para pmnsb, garrafavalerio, mim

CE GIDUR Londrina 3653/2013

Londrina, 13 de agosto de 2013.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Valério

Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara - PR

Assunto : Aprovação Técnica

Ref. : Contrato de Repasse OGU n°. 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA

Convênio SICONV n. ° 772677

Programa Planejamento Urbano

Prezado Senhor

1 Informamos que a documentação técnica relativa ao contrato acima nominado foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para execução das referidas obras, em consonância ao Plano de Trabalho aprovado no SICONV.

2 Concluída a licitação, o município deverá apresentar à GIDUR LONDRINA cópia autenticada da documentação abaixo, que deverá ser encaminhada por Ofício e anexada ao SICONV, procedendo ao registro nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS:

a) *Publicação do resumo do edital, exceto para Carta Convite: para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o Conveniente deverá apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:*

- **Edital para licitação de obra – cópia do Diário Oficial da União - DOU; demais atos, cópia da imprensa oficial;**

- b) *Carta(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) da licitação;*
- c) *Cópia da Planilha Orçamentária da empresa vencedora;*
- d) *Cópia do Cronograma Físico Financeiro Global da empresa vencedora;*
- e) *Despacho de Adjudicação da licitação ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal e a respectiva publicação;*
- f) *Ato de homologação da licitação;*
- g) *Contrato de Execução com a empresa vencedora do processo licitatório;*
- h) *Publicação do respectivo extrato;*

i) *Declaração firmada pelo Conveniente ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, ou registro no SICONV que a substitua, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação (modelo anexo);*

j) No caso de contratação de prestação de serviços, declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Convenente a fiscalização dessa vedação. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010) (modelo anexo);

k) No caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, cujo edital de licitação seja posterior a 08/04/2013, declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal - desde que comprovada a delegação de poderes, atestando o cumprimento das normas do Decreto n. ° 7.983, de 08.04.2013 (modelo anexo).

2.1 O Convenente deverá apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

2.1.1 Caso o instrumento adotado pelo Convenente seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local da publicação.

2.2 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA – R\$ **244.426,01**.

2.3 Esclarecemos que as cópias dos documentos deverão ter sua autenticidade atestada por servidor do município mediante assinatura, identificação e indicação de "**confere com o original**".

3 Estamos à disposição para mais esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,

SANTA C FREITAS

Assistente

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Londrina


NOEL JOSÉ DE SOUZA

Gerente de Filial

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Londrina

Caixa Econômica Federal

3 anexos — Baixar todos os anexos (zipado para)

 **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8 666 Não PAC.doc**
28K Visualizar Baixar

 **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983.doc**
29K Visualizar Baixar

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPRESA VENCEDORA DA
 **LICITAÇÃO.doc**
44K Visualizar Baixar



MINISTERIO DAS CIDADES
 PORTAL DOS CONVÊNIOS
 SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

030300/2012

DADOS DO CONCEDENTE
OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR. COMPREENDENDO UM TOTAL DE 4.595,56 M².

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, VISANDO PROVER O MUNICÍPIO DE INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO BEM ESTAR DE SEUS MORADORES, SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E SARJETA. SENDO ESTE TIPO DE PAVIMENTAÇÃO DE MENOR CUSTO E BAIXA MANUTENÇÃO, É O IDEAL PARA PAVIMENTAR O MUNICÍPIO, EM SUAS VIAS, HAJA VISTA JÁ TER UMA GRANDE PORCENTAGEM DE SEUS BAIRROS PAVIMENTADOS COM ESSE TIPO DE MATERIAL. ALÉM DE ATENDER AOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO MORADORA DOS BAIRROS DA CIDADE, PROVÊ O MUNICÍPIO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA PREVENÇÃO DE EROSÃO, SUJEIRA, ENTRE OUTROS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 16919661934		NOME DO RESPONSÁVEL: LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SAUS QD 1 LT 1/6 SALA 901 ED TELEMUNDI II		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70070-010	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 95561080000160					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222					
CIDADE: NOVA SANTA BARBARA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 5457	CEP: 86250-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 43 32661222
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0910-5		CONTA CORRENTE: 0066470668		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 56369140910			NOME DO RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR VALERIO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rua Alfredo Bittencourt de Moraes, 222					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 261.946,92	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 16.096,92	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2012	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 16.096,92	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	18/12/2012	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2015	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2015	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CONSTRUÇÃO DE GUIA, SARJETA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT.			
UNIDADE DE MEDIDA: M2		QUANTIDADE: 4595.56	
Valor: RS 261.946,92	Início 18/12/2012	Término Previsto: 30/07/2013	
Valor Global: RS 261.946,92			
Município: NOVA SANTA BARBARA	Sigla UF: PR	Cód. 5457	CEP: 86250-000
Endereço: RUAS MARIA JOSÉ BITTENCOURT E RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA - CENTRO - NOVA SANTA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CONSTRUÇÃO DE GUIA, SARJETA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT.4595,56			
Quantidade: 4595.56	Valor: RS 261.946,92	Início Previsto: 18/12/2012	Término 30/07/2013

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CONSTRUÇÃO DE GUIA, SARJETA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT.	VALOR DA META: RS 245.850,00
VALOR DO REPASSE: RS 245.850,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CONSTRUÇÃO DE GUIA, SARJETA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT.	VALOR DA META: RS 16.096,92
VALOR DO REPASSE: RS 16.096,92	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CONSTRUÇÃO DE GUIA, SARJETA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT, CONJUNTO ESPERANÇA, NOVA SANTA BÁRBARA - PR			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT, CONJUNTO			
CEP: 86250-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5457	MUNICÍPIO: NOVA SANTA
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 4595,56	V. UNITÁRIO: R\$ 57,00	V.TOTAL: R\$ 261.946,92

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 261.946,92	R\$ 261.946,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: RS 261.946,92				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

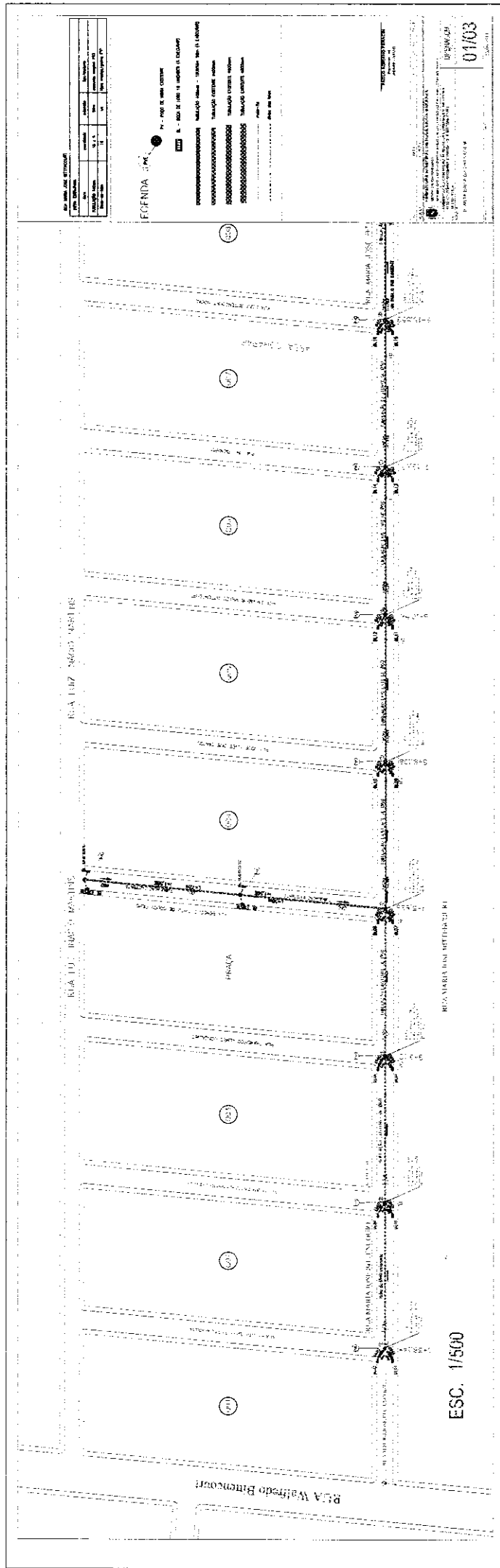
12 - ANEXOS

NOME: DOCUMENTOS PREFEITO.jpg

DESCRIÇÃO: DOCUMENTOS PREFEITO

NOME: DIPLOMA PREFEITO.jpg

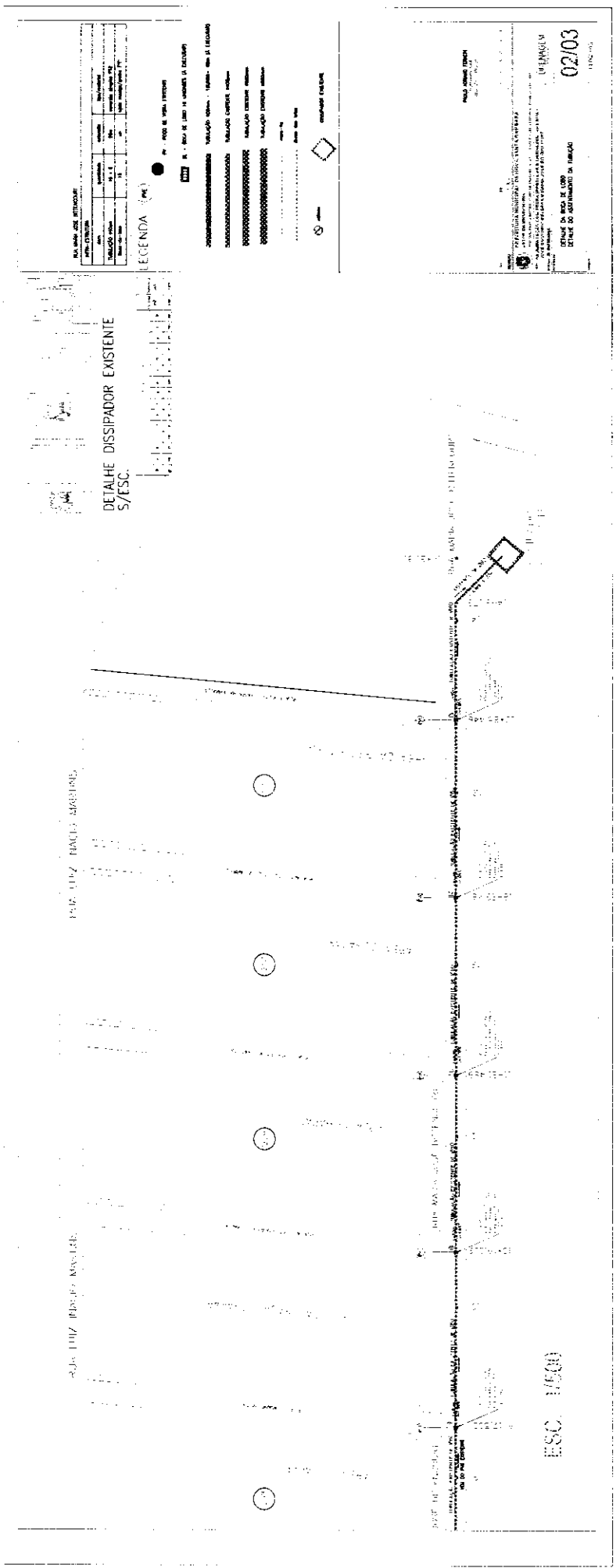
DESCRIÇÃO: DIPLOMA PREFEITO



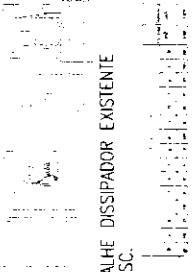
Paulo Adriano
 Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

(

(



DETALHE DISSIPADOR EXISTENTE S/ESC.



PARTE DEZ TRACED. ABRETIRES

PARTE DEZ TRACED. ABRETIRES

PARTE DEZ TRACED. ABRETIRES

TRACED. DE VERT. 1:100,00

LEGENDA (M)

- PAVIMENTO DE TERRA COMPACTADA
- PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND
- PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND
- PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND
- ◇ PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND

PROJ. CIVIL - 02/03

PROJ. CIVIL - 02/03

PROJ. CIVIL - 02/03

PROJ. CIVIL - 02/03

Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/R-78932/D

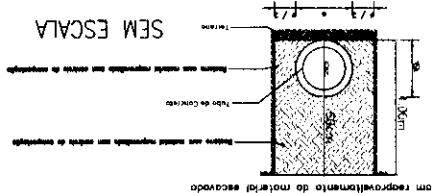
(

(

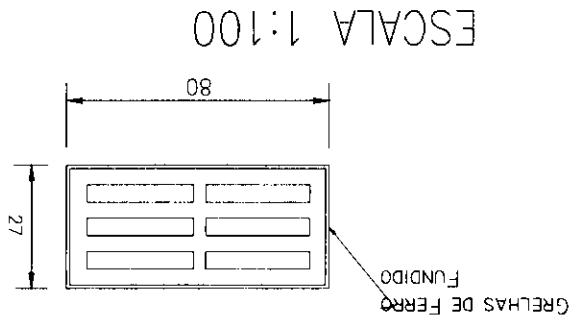
Paulo Adriano Feraçin
Engenheiro Civil
REA/PR-78932/D

DATA	14/06/2013
DESCRIÇÃO	DETALHE DA BOCA DE LOBO DETALHE DO ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO
PROJETO	DRENAGEM
PROJETA	JOSE GOUTINHO BEZERRA E MARIA JOSE BITTENCOURT
EMPRESA	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NAS RUAS RUA WALDIRIO BITTENCOURT DE NOVA S. N. 222 - CENTRO - CEP 86204-000 - FONE (41) 3481222
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA BETOR DE ENGENHARIA
PROJETA	PAULO ADRIANO FERACIN
EMPRESA	CEA/PR - 78932/D

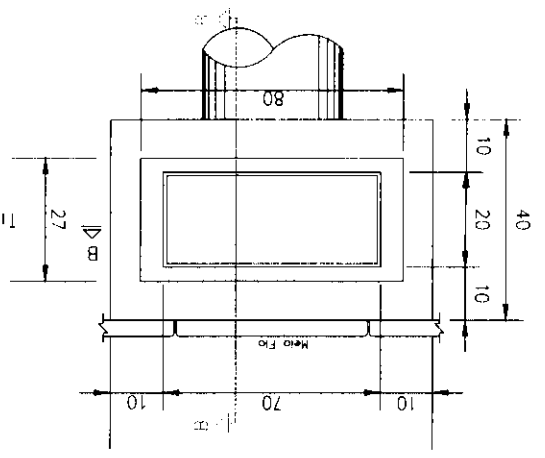
ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO



ASSENTAMENTO TUBULAÇÕES DE CONCRETO em aberto, sem escoamento, material de 1ª categoria, sem controle de compactação com reaproveitamento do material escavado

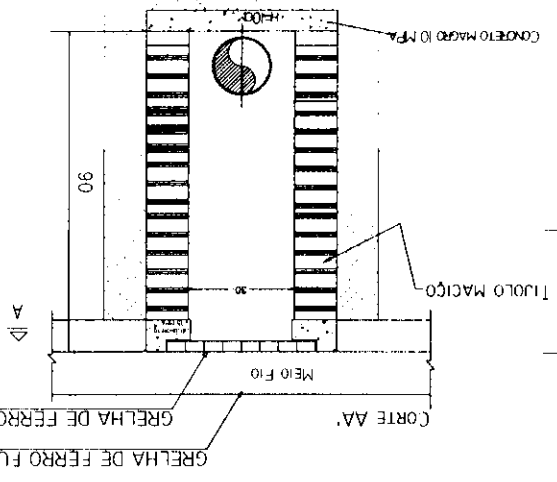


PLANTA



DETALHES DA BOCA-DE-LOBO

CORTE LONGITUDINAL



BL - BOCA DE LOBO 16 UNIDADES (A EXECUTAR)



ITEM	QUANTIDADE	ESTIMADO	TIPO/MATERIAL
Boca-de-lobo	16	un	tipo maciço/grande P2
Tubulação esdon	16 x 6	sem	concreto simples P2
Item	quantidade	estimado	tipo/material

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

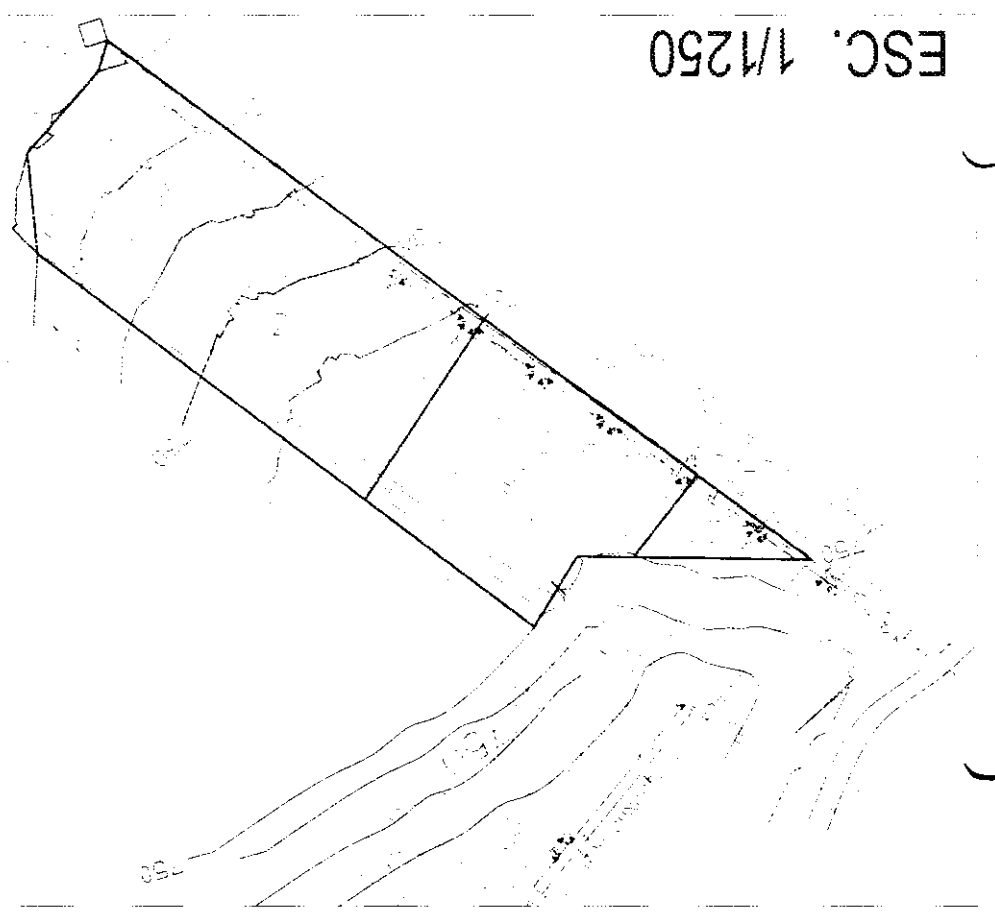
01/01
 PLAN
 01/01

Area	ha
deca 1	0,39
deca 2	2,76
deca 3	5,26
Total	8,42 ha

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

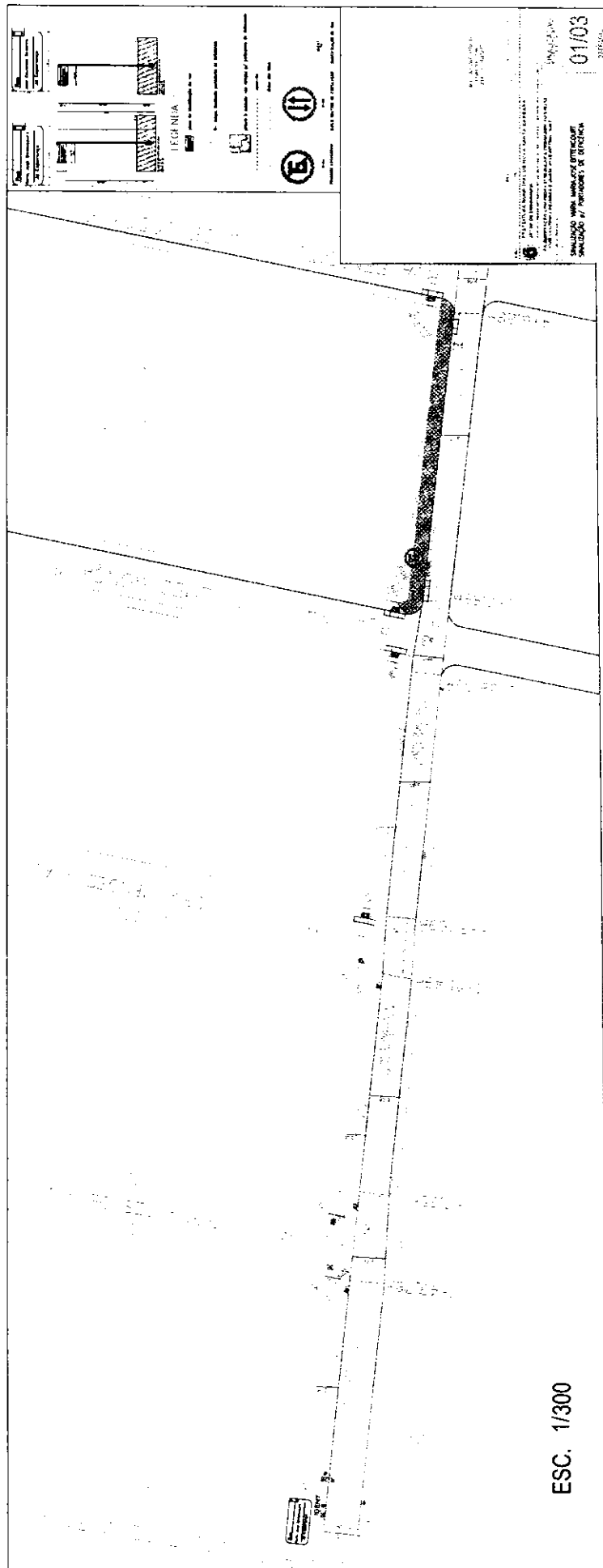
estaca	longitudinal
estaca 1	80m
estaca 2	120m
estaca 3	180m
estaca 4	240m
estaca 5	300m
estaca 6	360m
estaca 7	420m
estaca 8	480m
estaca 9	507,00m

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

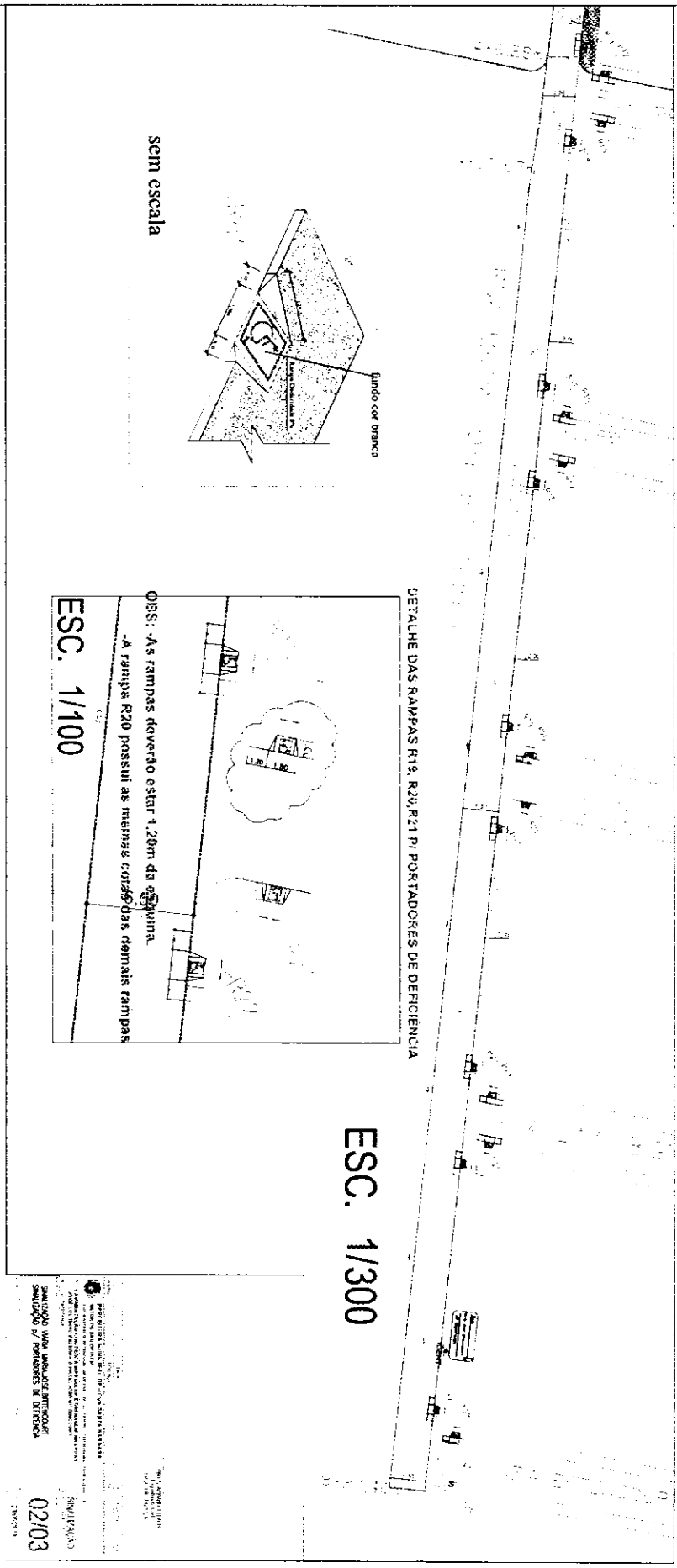


ESC. 1/1250

Paulo R. F.
 Paulo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D



Paolo A. Feracin
Paolo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D



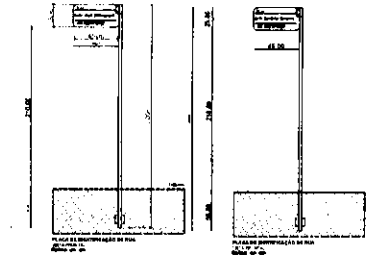
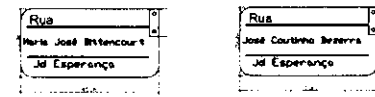
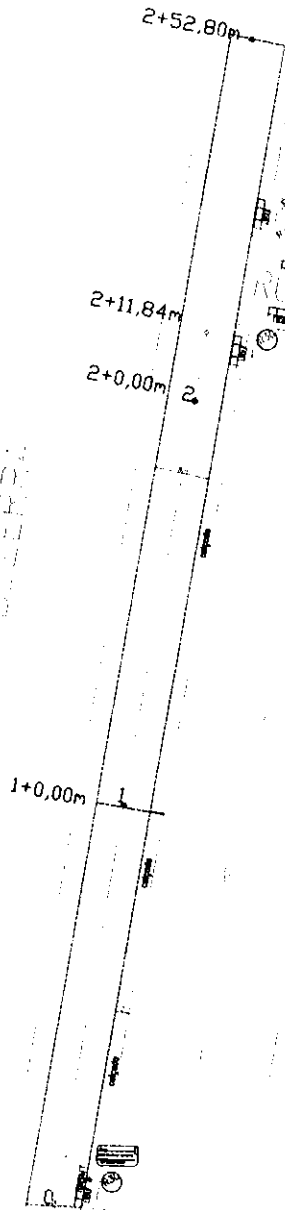
PROFESSOR RESPONSÁVEL: PAULO ADRIANO FERACINI
 CREA/PR-78932/D
 02/03

Paulo A. F.
 Paulo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D



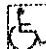


ESC.300

RUA LUIZ INACIO MARTINS

RUA JOSE COUTINHO BEZERRA



LEGENDA :

-  placa de identificação da rua
-  R - rampa destinada portadores de deficiência
-  altura à executar nas rampas e/ portadores de defici
-  mão-fr
-  áreas das later



Paulo Adriano Feracin
Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

PAULO ADRIANO FERACIN
 Engenheiro Civil
 CREA - PR-78932/D

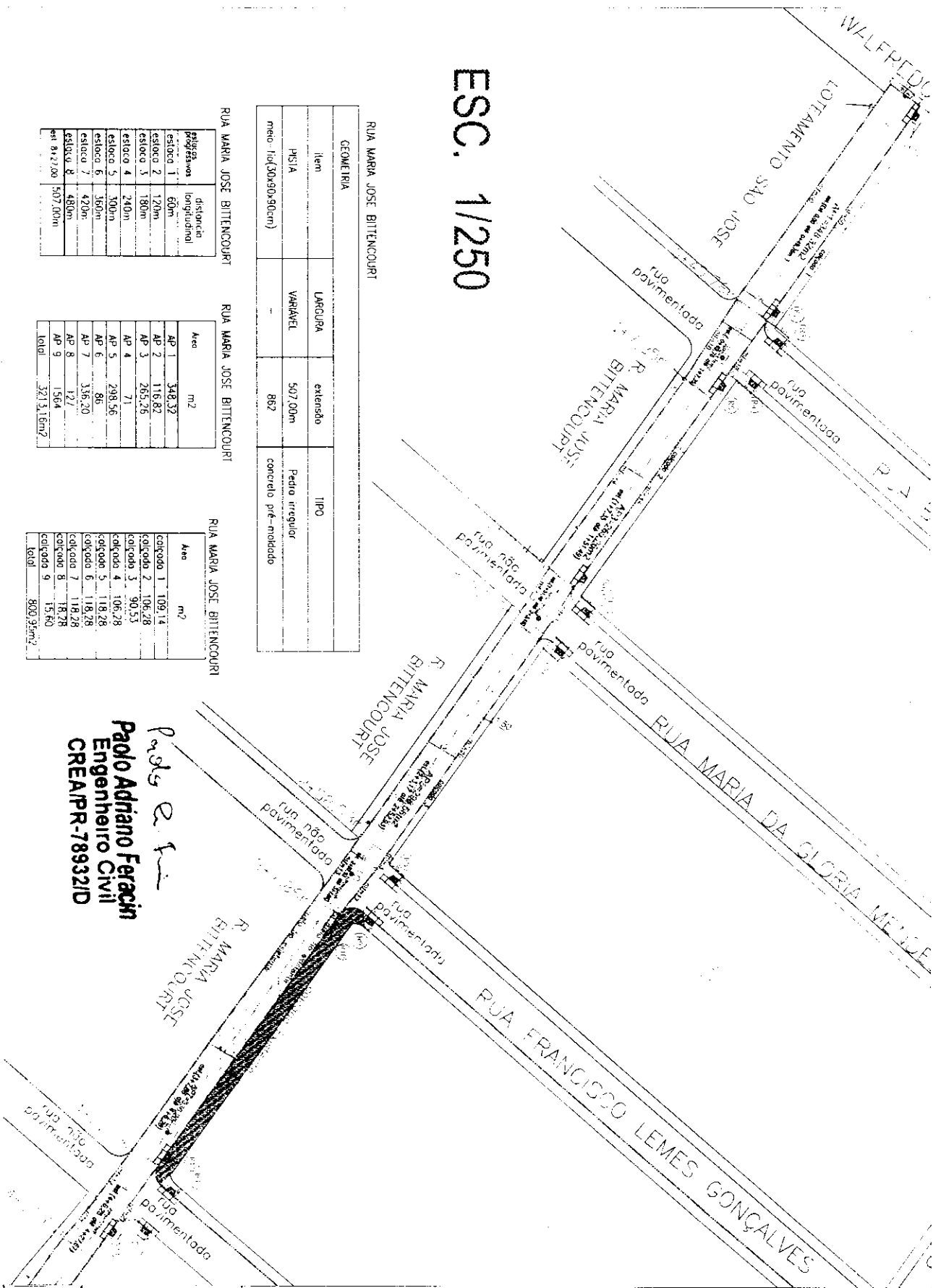
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RARIANA
 SETOR DE SUGERENCIAS
 RUA WALTER BITTENCOURT DE MORAES, 2722 - CENTRO - CEP: 84200-000 - FONE: (41) 3452222
 PAVIMENTAÇÃO COM PLENA REGULAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS
 JOSE COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSE BITTENCOURT
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 03/03

SINALIZAÇÃO
 03/03

SINALIZAÇÃO PARA A RUA JOSE COUTINHO BEZERRA
 DETALHE DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

74 082312

ESC. 1/250



RUA MARIA JOSE BITTENCOURT			
GEOMETRIA			
item	LARGURA	extensão	tipo
PISTA	VARIÁVEL	507,00m	Pedra irregular
meio-fio (30x90x90cm)	-	887	concreto pré-moldado

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT		
estação	distância longitudinal	largura
estação 1	60m	60m
estação 2	120m	116,82
estação 3	180m	265,26
estação 4	240m	71
estação 5	300m	298,56
estação 6	360m	86
estação 7	420m	118,28
estação 8	480m	127
estação 9	507,00m	1564
est. total	817,00	3213,16m ²

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT		
AP	Área	m ²
AP 1	348,32	
AP 2	116,82	
AP 3	265,26	
AP 4	71	
AP 5	298,56	
AP 6	86	
AP 7	118,28	
AP 8	127	
AP 9	1564	
total	3213,16m ²	

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT		
AP	Área	m ²
coligado 1	109,14	
coligado 2	106,28	
coligado 3	90,51	
coligado 4	100,28	
coligado 5	118,28	
coligado 6	118,28	
coligado 7	118,28	
coligado 8	18,28	
coligado 9	15,60	
total	800,91m ²	

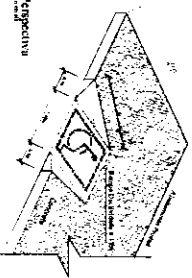
Paulo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

Nome dos bens das geometrias

Ruão	Área m ²
RUA JOSE BITTENCOURT 1/318m ²	
RUA MARIA JOSE BITTENCOURT 3213,16m ²	
RUA FRANCISCO LEMES GONÇALVES 1595,96m ²	

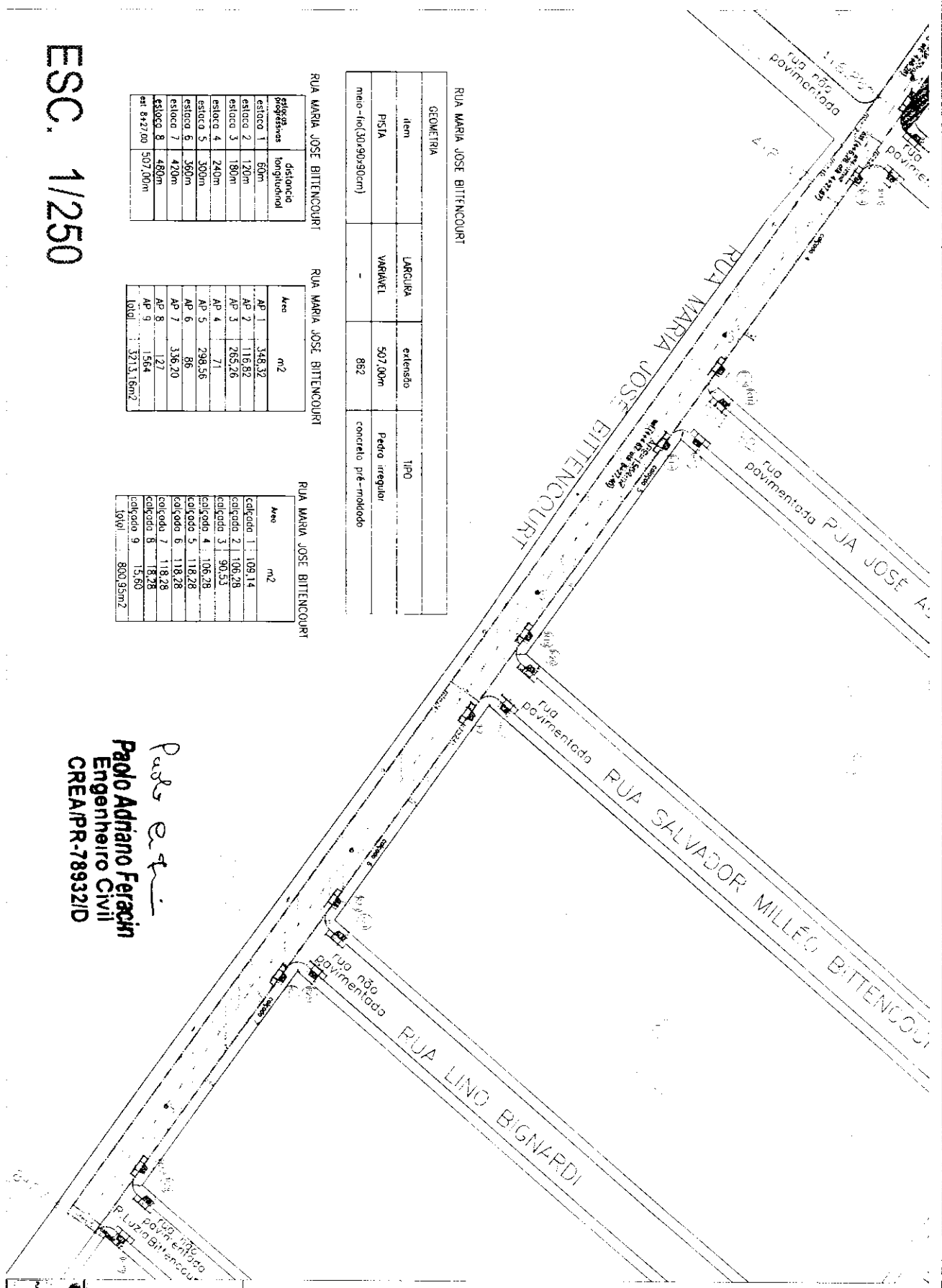
LEGENDA :

- meio-fio
- pavimentação com pedra irregular
- estaca
- curva de nível
- poste
- rampa p/ portadores de necessidades especiais



Projeto de Engenharia e Arquitetura

01/04



RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

GEOMETRIA	largura	extensão	tipo
item	VARIÁVEL	507,00m	Pedra irregular
meio-fio (30x90x90cm)	-	882	concreto pré-moldado

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

estacas progressivas	distância longitudinal
estaca 1	50m
estaca 2	120m
estaca 3	180m
estaca 4	240m
estaca 5	300m
estaca 6	360m
estaca 7	420m
estaca 8	480m
est. 8x27,00	507,00m

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

Area	m2
AP 1	148,32
AP 2	116,82
AP 3	285,26
AP 4	71
AP 5	298,56
AP 6	86
AP 7	336,20
AP 8	127
AP 9	1564
TOTAL	3213,16m ²

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

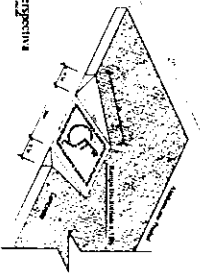
Area	m2
calçada 1	109,14
calçada 2	106,28
calçada 3	90,53
calçada 4	106,28
calçada 5	118,28
calçada 6	118,28
calçada 7	118,28
calçada 8	18,28
calçada 9	15,60
LOV	800,95m ²

Suma dos Areas dos Pavimentos

Rua	Area m2
RUA MARIA JOSE BITTENCOURT 37x11m	1091,14
RUA SALVADOR MILLEO BITTENCOURT 30x27m	819,27
RUA LINDO BIGNARDI 30x27m	819,27
TOTAL	2729,68

LEGENDA:

- meio-fio
- pavimentação com pedra irregular
- estaca
- curvo de nível
- poste
- rampa p/ portadores de necessidades especiais



ESC. 1/250

Paulo Adriano
Paulo Adriano Ferreira
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA
 RUA MARIA JOSE BITTENCOURT
 02/04

RUA José Coutinho Bezerra

GEOMETRIA			
item	LARGURA(m)	extensão(m)	TIPO
PISTA	8	172,80	Pedra irregular
meio-fio(30x90x90cm)	-	360	concreto pré-moldado

Rua: José Coutinho Bezerra

estaca progressiva	distancia longitudinal
estaca 1	60m
estaca 2	120m
estaca 3=52,80m	172,80m

Rua: José Coutinho Bezerra

Area pav	m2
total	1.382,80m2

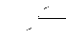

Soma das áreas dos pavimentos

Ruas	Area m2
MARIA JOSE BITTENCOURT	3213,16m2
José Coutinho Bezerra	1382,80m2
total	4595,96m2

Soma das áreas dos pavimentos

Ruas	Area m2
MARIA JOSE BITTENCOURT	3213,16m2
José Coutinho Bezerra	1382,80m2
total	4595,96m2

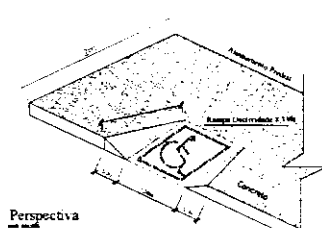
LEGENDA :

-  meio-fio
-  pavimentação com pedra irregular
-  estaca
-  curva de nível
-  poste
-  rampa p/ portadores de necessidades especiais

RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA

AP=1,32 Armaz. meio fio de 2,52 (armaz)

rua não pavimentada PUA



Perspectiva

ESC. 1/250

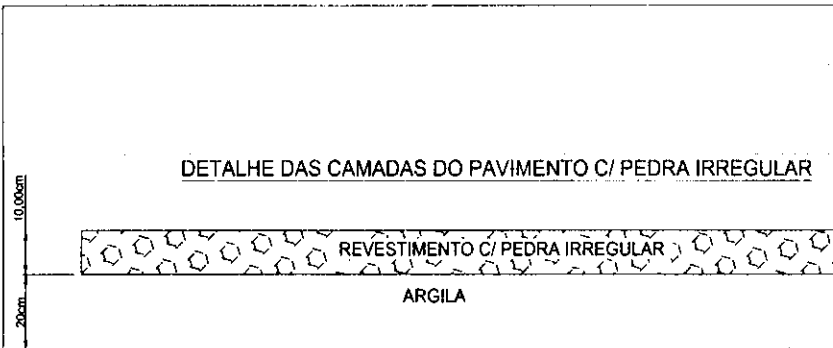
PROFESSORIA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ESPERANÇA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Rua: José Coutinho Bezerra, nº 100 - Vila São José - Curitiba - PR - 81200-000
 FONE: (41) 3241-1234 FAX: (41) 3241-1234

PLANO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA
 ESCALA: 1/250

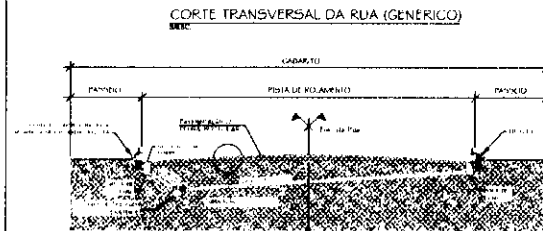
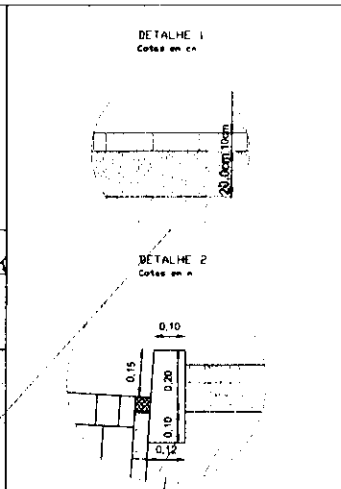
PAYMENTAÇÃO

03/04

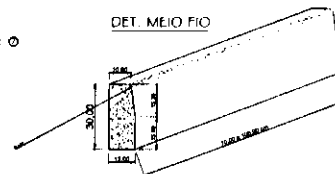
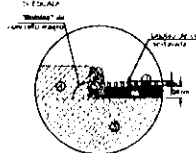
Paulo A. F. Feracin
Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D



SEM ESC.



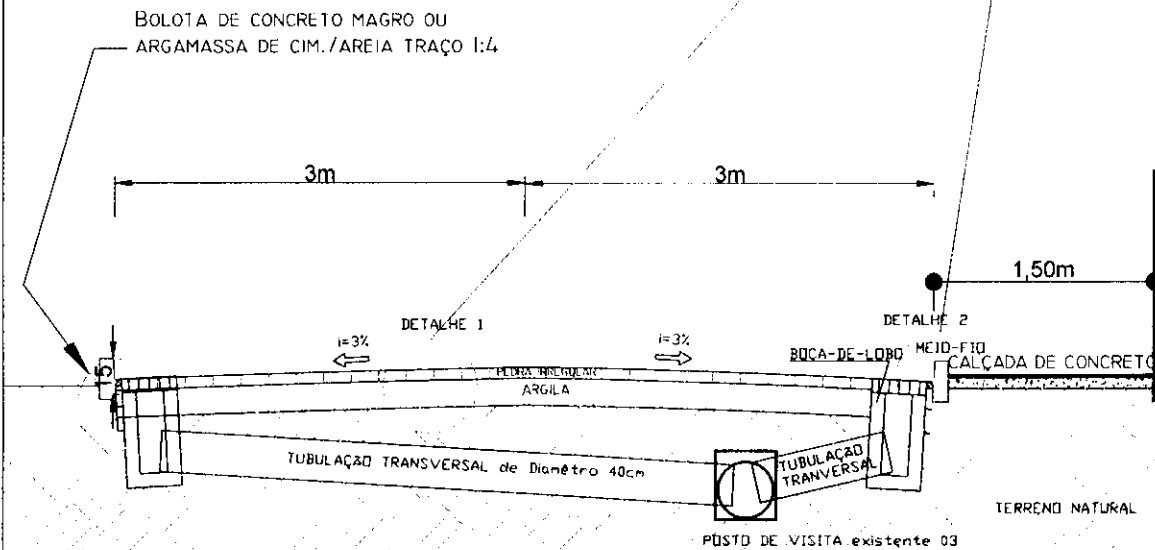
Perfil Genérico Transversal



LEGENDA

- (1) PAVIMENTO
- (2) PISADA DE ROAMENTO
- (3) CAMARTELO
- (4) TUBULAÇÃO DE DRENAGEM
- (5) MEIO-FIO
- (6) CALÇADA DE CONCRETO
- (7) BOCA-DE-LOBO

SEM ESC.



Paulo A. F. Feracin
Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

PAULO ADRIANO FERACIN
 Engenheiro Civil
 CREA-PR-78932/D

RUA Mario José Bittencourt
 PERFIL TRANSVERSAL DA ESTACA 6
 Cotas em m

ESC. 1/25

DIS	INICIAL	19/06/2013	PAULO ADRIANO FERACIN
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA SETOR DE ENGENHARIA RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 227 - CENTRO - CEP 86250-000 - FONE (41) 3481732			
OBJ: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT			
BARRIO JO ESPERANÇA			
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL DETALHE DAS CAMADAS DO PAVIMENTO DETALHES DOS MEIO-FIOS			PAVIMENTAÇÃO ESPERA MERCADO 04/04
ARQUIVO	DESENHO	DATA	19/06/2013

RUA José Coutinho Bezerra

GEOMETRIA			
Item	LARGURA(m)	extensão(m)	TIPO
PISTA	8	172,80	Redu irregular
meio-fita(30x30x90cm)	-	360	concreto prt-moldado

Rua José Coutinho Bezerra

projeções	distancia longitudinal
estaca 1	60m
estaca 2	120m
meio 2x30cm	172,80m

Rua José Coutinho Bezerra

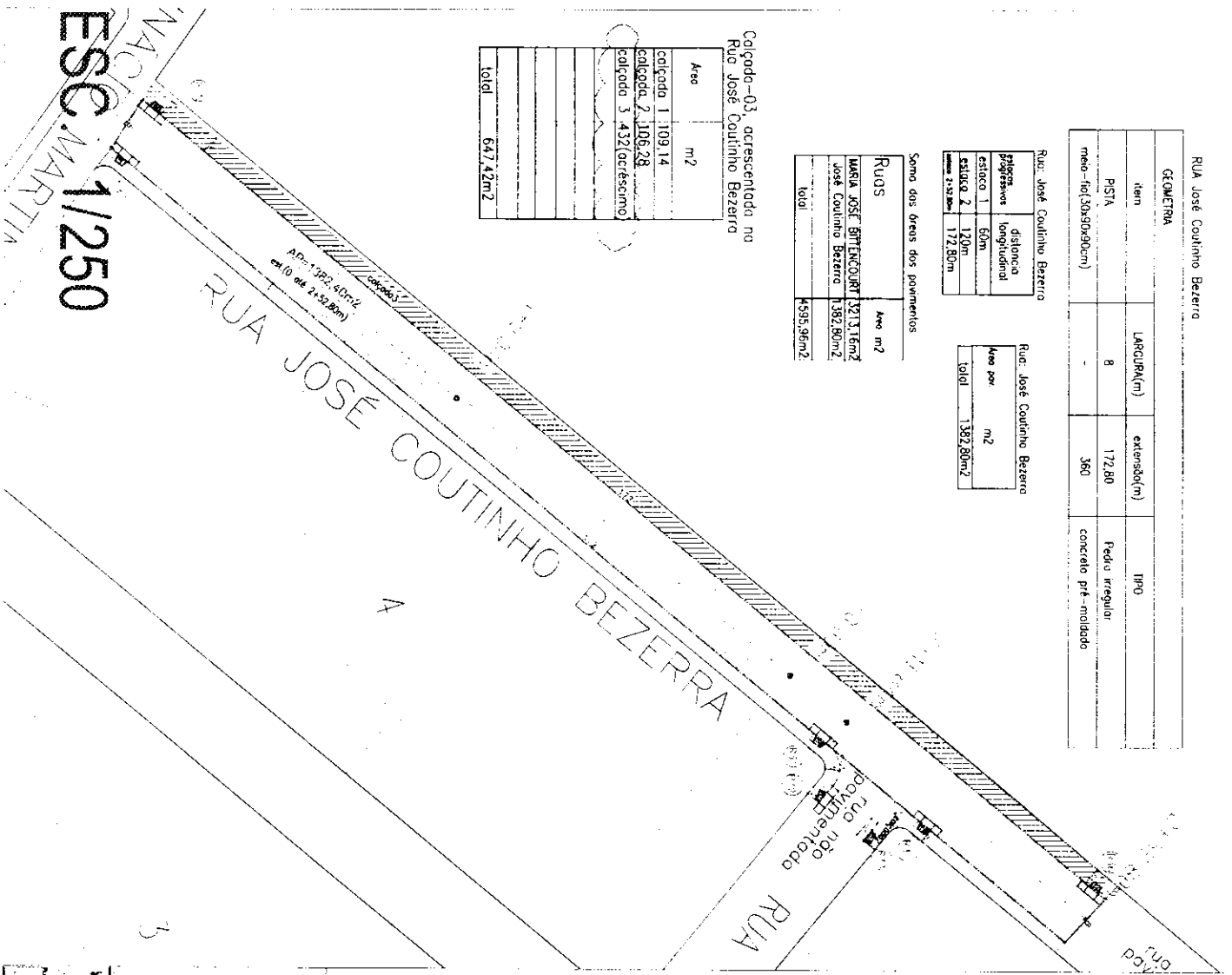
Area por	m2
total	1.382,80m ²

Soma das areas dos pavimentos

Ruas	Area m2
MARIA JOSÉ BOMFIMCOURT 121X11m ²	1382,80m ²
José Coutinho Bezerra	1382,80m ²
total	4595,96m ²

Calçada-03, acrescentada na Rua José Coutinho Bezerra

Area	m2
calçada 1	1.09,14
calçada 2	1.06,28
calçada 3	4.32(acrêscimo)
total	647,42m ²

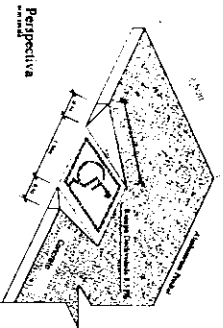


Soma das areas dos pavimentos

Ruas	Area m2
MARIA JOSÉ BOMFIMCOURT 121X11m ²	1382,80m ²
José Coutinho Bezerra	1382,80m ²
total	4595,96m ²

LEGENDA :

- meio-fita
- calçada (concreto (acrêscimo))
- estaca
- curvo de nivel
- poste
- rampa p/ portadores de necessidades especiais



Paulo E. A. —
Paulo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-789321D

PARTE DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO

03-B/04

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
Setor de Engenharia
Administração:

Empreendimento: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO
C/ PEDRA IRREGULAR DAS RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT E JOSE COUTINHO BEZERRA

Local: Bairro Jardim Esperança

Contrato:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT						
ITEM	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT. MO	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001 SINAPI	Placa de obra do agente financiador em chapa galvanizada - colocada	m²	3,75	264,97	993,64
1.2	74242/001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICA	m²	20,00	172,90	3.458,00
1.3	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS COMPANHAMENTO E GREIDE	m²	3.213,16	0,56	1.799,37
						6.251,01
2 REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS						
2.1 SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA						
2.1.1	73962/013 SINAPI	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 m COM (ESCAVADEIRA HIDRAULICA/RETRO-ESCAVADEIRA)	m³	76,80	4,86	373,25
2.1.2	73964/005 SINAPI	REATERRO DAS VALAS, SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTACADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO.	m³	28,57	9,21	263,13
2.2 SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO						
2.2.1	83677 SINAPI	Fornecimento e assentamento de tubulação de concreto simples classe PS1(NBR8890/2003) - Ø40cm (travessas) - incluso: junta argamassada	m	96,00	98,67	9.472,32
2.3 SERVIÇO EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO						
2.3.1	73950/001 SINAPI	EXECUÇÃO DE CAIXAS TIPO BOCA LOBO 30X90X90CM, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10 MPA, COM GRELHA FOFO 135KG, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	un	16,00	1.345,85	21.533,60
SUB-TOTAL						31.642,30

Paolo A. F.
Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

3		PAVIMENTAÇÃO				
3.1	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	3.213,16	1,48	4.755,48
3.2	52145 DER-PR	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro, exclusive o transporte	m ²	3.213,16	16,22	52.117,46
3.3	72971 SINAPI	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m ²	3.213,16	0,32	1.028,21
3.4	72978 SINAPI	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (linha no meio da pista), EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m	507,00	3,02	1.531,14
3.5	53265 DER-PR	Enchimento c/ argila p/ pav. polédrico	m ²	3.213,16	0,71	2.281,34
3.6	72967 SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL (12 X 10 X 70 X 30 CM), INCLUSIVE REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REBAIXAMENTOS EM	m	862,50	28,48	24.564,00
3.7	72881 SINAPI	TRANSPORTE P/ PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	5.783,68	1,15	6.651,23
3.8	72976 SINAPI	TRANSPORTE P/ CORDÃO DE PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	182,52	1,15	209,90
SUB-TOTAL						93.138,76
4		CALÇADA				
4.1	73892/002	Piso em concreto para calçadas e rampas, fck= 12MPa, TRACO 1:3:5, espessura 7cm, com junta de dilatação de madeira, fornecimento, assentamento e acabamento nas areas especificadas no projeto de calçamento.	m ²	800,95	31,20	24.989,64
4.2	73920/001	REGULARIZACAO DE PISO PARA A CALÇADA/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO FORNECIMENTO E REGULARIZAÇÃO	m ²	800,95	15,27	12.230,51
SUB-TOTAL						37.220,15
5		SINALIZAÇÃO VIARIA				
5.1	73954/003	Pintura do símbolo internacional de acesso nas rampas reservadas para deficientes, faixa delimitadora (bordo), símbolos c/tinta latex acrilica, UMA DEMAO (cor branca e preta), conforme projeto da calçada. Inclusive mão-de-obra.	m ²	12,94	16,24	210,15
5.2	C35151009005 IPPUJ	Placa de regulamentação, Ø 0,60m, em chapa nº 18, película GT/GT. Inclusive o suporte de aço galvanizado de 1,5" x 2,65mm x 3,00 m. Fornecimento e instalação.	un	2,00	882,40	1.764,80
5.3	73916/002 SINAPI	Placa de identificação de rua, inclusive acessórios p/fixação, c/ dimensões 45x25cm. Fornecimento e colocação das mesmas.	un	2,00	129,00	258,00
5.4	C16.35.05.67.005 IPPUJ	Fornecimento e implantação de tubo galvanizado p/fixação de placas de sinalização vertical (Identificação de ruas, placas de regulamentação e advertência), Ø 1. 1/2" (48,3mm) e comprimento de 3m.	m	12,00	156,00	1.872,00
SUB-TOTAL						4.104,95

Paolo a f
Paolo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RUA JOSE COUTINHO BEZELA

6 SERVIÇOS PRELIMINARES						
6.1	74209/001 SINAPI	Placa de obra do agente financiador em chapa galvanizada - colocada	m²	3,75	264,97	993,64
6.2	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS COMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.382,40	0,56	774,14
SUB-TOTAL						1.767,78
7 PAVIMENTAÇÃO						
7.1	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	1.382,40	1,48	2.045,95
7.2	52145 DER-PR	Extração, carga, preparo e assentamento do polledro	m²	1.382,40	16,22	22.422,53
7.3	72971 SINAPI	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	1.382,40	0,32	442,37
7.4	72978 SINAPI	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (linha no meio da pista), EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m	172,80	3,02	521,86
7.5	53265 DER-PR	Enchimento c/ argila p/ pav. polédrico	m²	1.382,40	0,71	981,50
7.6	72967 SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL 12 X 10 X 70 X 30 CM, INCLUSIVE REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REBAIXAMENTOS EM	m	360,00	28,48	10.252,80
7.7	72881 SINAPI	TRANSPORTE P/ PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	2.488,32	1,15	2.861,57
7.8	72976 SINAPI	TRANSPORTE P/ CORDÃO DE PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	62,20	1,15	71,53
SUB-TOTAL						39.600,11

Paolo a f
Paolo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

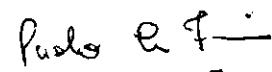
8		CALÇADA				
8.1	73892/002 SINAPI	Piso em concreto para calçadas e rampas, fck= 12MPa, TRACO 1:3:5, espessura 7cm , com junta de dilatação de madeira, fornecimento, assentamento e acabamento nas áreas especificadas no projeto de calçamento, inclusive execução rampas para portadores de deficiência.	m ²	647,42	31,20	20.199,50
8.2	73920/001 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE PISO PARA A CALÇADA/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM , PREPARO MANUAL, INCLUSO FORNECIMENTO E REGULARIZAÇÃO	m ²	647,42	15,20	9.840,78
SUB-TOTAL						30.040,29
9		SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
9.1	73954/003 SINAPI	Pintura do símbolo internacional de acesso nas rampas reservadas para deficientes, faixa delimitadora (bordo), símbolos c/tinta latex acrílica, UMA DEMÃO (cor branca e preta), conforme projeto da calçada. Inclusive mão-de-obra.	m ²	3,92	16,24	63,66
9.3	73916/002 SINAPI	Placa de identificação de rua, inclusive acessórios p/fixação, c/ dimensões 45x25cm. Fornecimento e colocação das mesmas.	un	1,00	129,00	129,00
9.4	C16.35.05.67.005 IPPUJ	Fornecimento e implantação de tubo galvanizado p/fixação de placas de sinalização vertical (Identificação de ruas, placas de regulamentação e advertência), Ø 1. 1/2" (48,3mm) e comprimento de 3m.	m	3,00	156,00	468,00
SUB-TOTAL						660,66
SOMA TOTAL DAS DUAS RUAS						244.426,01

OBS: Valores em reais

BDI incluso nos preços unitários de 30,0%

Todos os serviços descritos incluem o fornecimento de materiais e seus respectivos acessórios

Nova Santa Barbara, 31 de julho de 2013


Paulo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

1 – GENERALIDADES:

a-) Pretende-se através do presente memorial técnico, descrever de forma detalhada a execução da obra de pavimentação de pedra irregular e galeria de água pluvial (Ligação das bocas-de-lobo até os pv's existentes), a ser implantado no bairro Jardim Esperança nas Ruas José Coutinho Bittencourt e Maria José Bittencourt, sendo que nesta rua a execução será somente com pedras irregulares.

b-) A largura da área a ser pavimentada é variável, conforme projeto de pavimentação em Pedra Irregular que foi devidamente implantada in loco por profissionais do município.

2 - TERRAPLANAGEM

2.1 - REMOÇÃO E LIMPEZA

O leito natural das vias públicas será removido com a motoniveladora as camadas superficiais das ruas a serem executadas pavimentações em pedra irregular, fazendo o nivelamento do mesmo e os excedentes retirados com pá carregadeira e transportados com caminhão basculantes, todo este serviço será executado pela empresa contratada para este finalidade.

2.2- CORTES

Os cortes serão executados quando houver necessidade de escavar conforme o greide das ruas com motoniveladora e pá carregadeira obedecendo ao nivelamento das ruas.

2.3- ATERROS

Os aterros serão executados quando houver necessidade de aterrar conforme o greide das ruas, serão importados material de primeira categoria e espalhadas com motoniveladora e de 100% do Próctor normal com umidade necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

Paulo

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

3 – COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Após a verificação do índice de compactação, e em sendo satisfatório, será espalhada manualmente uma camada de solo argiloso, entre o meio fio existente, numa espessura média de 20 (vinte) centímetros que constituirá a cancha de assentamento de pedras poliédricas. O material da referida cancha poderá ser proveniente da área de empréstimo de imóvel rural de domínio público municipal, a empresa contratante deverá efetuar o serviço da cancha com seu espalhamento e regularização para o assentamento o carregamento e o respectivo transporte da jazida será por conta do contratante.

4- PAVIMENTAÇÃO

As pedras poliédricas serão extraídas da jazida, cuja composição rochosa seja adequada para corte homogênea das pedras, e deverão ser carregadas e transportadas ao local da obra, sendo o transporte deste material por conta da contratada, devendo ser depositado junto a lateral da pista, serão assente de forma manual com utilização de marreta para fixação das mesmas no colchão de base, de forma homogênea, deixando o menor espaço possível entre as mesmas. Concluído os assentamentos de pedras, será espalhada uma camada de material utilizada na base para preenchimento de vãos das pedras. Em seguida será compactado logo após o término do assentamento das pedras que as mesmas possam acomodar previamente na base; a segunda rolagem será efetuada necessariamente com rolo liso com solo da cancha com teor de umidade satisfatória, quer seja após a ocorrência da primeira chuva ou posterior a aplicação de água com caminhão pipa, para proporcionar o travamento das pedras .

5 – LIMPEZA DA OBRA / ACABAMENTO FINAL

As pedras inutilizadas bem como quaisquer detritos serão removidos da área de abrangência das vias ora pavimentadas. Após a compactação final das pedras poliédricas, será espalhada camada final superficial de pó de pedra, espalhado com vassoura, de forma manual para preenchimento final dos vazios entre as pedras.

Paolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO DE MEIO FIO

1 - OBJETIVO

Esta especificação de serviços tem por objetivo definir e orientar a execução do meio fio de concreto. Os dispositivos aqui considerados abrangentes conforme Projeto de Guias e Meio Fio Município de Nova Santa Bárbara conforme projeto.

2 - DEFINIÇÃO

Meio-fio é dispositivo posicionado lateralmente ao pavimento, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para boca de lobo, caixa coletora ou descida d'água em aterros.

3 - MATERIAIS

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER, a saber:

- Cimento: "Recebimento e aceitação de cimento Portland comum e Portland de alto forno".
- Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para concreto de cimento".
- Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para concreto de cimento".
- Água: "Água para concreto".
- Concreto: "Concreto e Argamassa".
- Formas: "Formas e Cimbres".

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 Mpa. O concreto utilizado deverá ser separado de acordo com o prescrito nas formas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

4 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessário para a execução dos meio-fios de concreto, compreendendo.

- Betoneira, Vibrador mecânico, carrinho de concretagem e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.
- Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

Padr



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

5 - EXECUÇÃO

5.1- MEIOS-FIOS DE CONCRETO MOLDADOS 'IN LOCO'

O processo executivo considerado como básico envolve a moldagem "in loco" dos meios-fios de concreto, de acordo com as seguintes etapas:

- a) – Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento;
- b) – Instalação das guias e formas de madeira. As guias devem estar espaçadas de 2 mts. Esse espaçamento deverá ser reduzido nos trechos em curva, para permitir melhor concordância. As guias e as fôrmas deverão ser convenientes travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento.
- c) – Umedecimento das guias de madeira e do solo, na área de apoio do meio-fio.
- d) - Lançamento e vibração do concreto;
- e) – Retirada das guias e das formas laterais
- f) – Preenchimento das juntas com argamassas cimento e areia no traço 1:4.
- g) – Execução das juntas de dilatação, a intervalo de 12 mts.

6 – CONTROLE

6.1 – CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

- a) - O controle das condições de acabamento dos meios-fios de concreto será feito, pela fiscalização, em bases visuais.
- b) - O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões externas dos meios-fios aplicados, definidas aleatoriamente ao longo do trecho.

6.2 - ACEITAÇÃO

6.2.1 – ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O serviço será considerado aceito, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) – O acabamento seja julgado satisfatório
- b) – As dimensões medidas no dispositivo não difiram das de projetos de mais do que 10%, em pontos isolados.

Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA****Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)****CNPJ nº 95.561.080/0001-60****E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná****7 – MEDIÇÃO**

Os serviços executados e recebidos na forma descrita serão medidos, pela determinação de extensão executada, expressa em metros lineares, medida no último dia de cada mês .

8 – PAGAMENTO

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados pela Caixa Econômica Federal, com base nos preços unitários contratuais os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana em obras rodoviárias sob a jurisdição do DRE/PR. Os dispositivos aqui considerados são apresentados no “Álbum de projetos – tipo” do DER/PR.

2 – DEFINIÇÃO

A drenagem pluvial urbana consiste em um sistema de coleta e remoção das águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, reconduzindo – as através de uma rede coletora a local adequado, seja este rio, fundo de vale ou outra rede de maior capacidade, onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamento, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes.

Os dispositivos de captação e direcionamento constituintes do sistema de drenagem pluvial urbana, são os seguintes:

- Bocas de lobo: são dispositivos executados junto aos meios-fios com sarjeta. Para captar as águas pluviais, conduzindo-as à rede coletora. Podem ser executadas bocas de lobo simples ou duplas, em funções da vazão de chegada das águas ao ponto de captação. São constituídas por uma caixa centrada no meio-fio, para entrada de água no nível do fundo da sarjeta e tampa de concreto ao nível do passeio.
- Caixas de ligação: São dispositivos auxiliares, construídos para permitir a mudança de declividade da rede coletora, e dos diâmetros dos tubos empregados. São subterrâneos, não visitáveis, e suas dimensões definidas em função dos diâmetros dos tubos a elas ligados.
- Poços de queda e de visita: dispositivos cuja função é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução da rede coletora. Devem ser executados sempre que houver mudança de direção da mesma, cruzamentos de ruas, a montante da rede e em trechos longos sem inspeção Podem ser executadas com queda interna para controlar a declividade da rede.

Paulo

- Rede coletora: rede coletora é responsável pela condução das águas pluviais. É constituída por tubos de seção circular, normalmente considerados para os tubos são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

- 1) – Tubos de concreto simples: São utilizados para diâmetros de até 0,60m, desde que em regiões não submetidas a tráfego pesado.
- 2) – Tubos de concreto com armadura simples: São utilizados em qualquer diâmetro, desde que em regiões não submetidas a tráfego pesado.
- 3) – Tubos de concreto com armadura dupla: são utilizados em regiões submetidas á ação de tráfego pesado.

O assentamento, quando em área não trafegável, será efetuado sobre base de argila.

3 – MATERIAIS

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer ás especificações aprovados pelo DER/PR, a saber:

- cimento – “recebimento e aceitação de cimento portland comum e portland de alto forno”.
- Agregado Miúdo: “Agregado Miúdo para concreto de cimento”.
- Agregado Graúdo: “Agregado Graúdo para concreto de cimento”.
- Água: “Água para concreto”.
- Concreto: ‘ Concreto e Argamassas:
- Aço: “Armaduras para concreto armado”.
- Formas: “Formas e cimbres”.

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, queimados, de categoria “c”, atendendo ao disposto na norma NRB 7170 da ABNT.

O concreto utilizado nos dispositivos deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica á compressão simples, aos 28 dias, de 20 Mpa.

O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NRB 6118 e NRB 7178 da ABNT.

O material utilizado no tampão de concreto utilizado nos poços de queda deverá atender ao disposto na NRB 6598 da ABNT.

Paolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

4 - EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessário para a execução satisfatória dos serviços.

Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:

- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria, alvenaria de tijolos e acabamento.

5 – EXECUÇÃO

5.1 –BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLOS

As etapas listadas nas alíneas “a” até “k” são os poços de visitas e boca de lobo em alvenaria de tijolos cerâmico maciço:

- a) – Escavação: esta etapa será parte integrante da escavação das trincheiras para assentamento dos tubos de concreto da rede coletora;
- b) - Regularização e compactação do fundo;
- c) - Umedecimento do solo.
- d) – Execução das paredes da caixa em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, sendo os tijolos assentados com argamassa de cimento de 10MPa. Ajustar a entrada dos tubos da rede coletora com rejunte da mesma argamassa;
- e) – Execução, nas paredes internas, de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, emboço e reboco;

Padr



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

- f) – Complementação das laterais com o material escavado;
- g) - Reaterro e compactação; esta etapa deverá ser parte integrante do aterro e compactação da rede coletora.

5.2 – REDE COLETORA

As etapas para assentamento da rede coletora são as seguintes:

- a) – Escavação da trincheira, com as declividades e profundidades indicadas no projeto, em largura superior ao diâmetro do tubo em duas vezes o seu diâmetro;
- Instalação dos tubos de concreto;
- Aterro das laterais do tubo com o material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Aterro deverá ser feito em camadas de 20cm, sem controle de compactação, utilização de compactador vibratório.
- Execução do reaterro mecânico com a própria retroescavadeira da escavação, até se atingir uma espessura de 100 cm acima da geratriz superior externa do tubo. Deverá ser utilizado próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de 20cm de espessura, por meio de “sapos mecânicos”, placas vibratórias ou soquetes mecânicos.

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

6 – CONTROLE

6.1 - CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

- a) – O controle geométrico será realizado através de métodos topográficos correntes avaliando- se o alinhamento, declividade, dimensões e cotas de dispositivos de captação e inspeção.
- b) – A fiscalização apreciará, de forma visual, as condições de acabamento.

6.2 – CONTROLE TÉCNOLOGICO

- a) – O controle tecnológico do concreto empregado nos dispositivos de drenagem pluvial urbana será realizado pelo rompimento de corpos de prova á compreensão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NRB 6118 da ABNT , para controle assistemático.Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compreensão simples aos 7 e aos 28 dias.
- b) – O controle tecnológico dos tubos empregados deverá atender ao prescrito na NRB 9794 da ABNT. Em principio, serão executados apenas ensaio a compreensão diametral, atendendo ao definido na NRB 9795 da ABNT, formando-se amostras de duas peças para cada lote no máximo 100 tubos, de cada diâmetro utilizado. Ensaio de permeabilidade e absorção somente serão exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados.
- c) – Em caso de suspeitas quanto à qualidade, os tijolos empregados na confecção dos dispositivos em alvenaria de tijolos, serão submetidos ao ensaio à compreensão definido na NBR 6460, formando-se duplas conforme o previsto na NRB 7170.

6.3 – ACEITAÇÃO

fado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

6.3.1.- ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO.

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que sejam atendidas seguintes condições:

- a) – O acabamento será julgado satisfatório;
- b) – As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou para menos do diâmetro do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder a 1 % do diâmetro interno médio. As dimensões dos demais dispositivos não difiram das de projeto, de mais do que 5%, e em pontos isolados.
- c) – O alinhamento dos tubos não possua variação maior que 2 (dois graus.).
- d) – O encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.

6.3.2. – ACEITAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que seja atendidas as seguintes condições:

- a) – A resistência à compressão simples estimada para o concreto, definida na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático, seja igual ou superior à resistência característica especificada.
- b) – Resistência à compressão diametral obtida nos ensaios efetuados seja igual ou superior aos valores mínimos especificados na NBR 9794, para a classe e diâmetro de tubo considerado;
- c) – Os tijolos utilizados sejam julgados, pela fiscalização, como de qualidade satisfatória.

7 – MEDIÇÃO

Os serviços relativos à confecção do sistema de drenagem pluvial urbana, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos, em separado, para cada dispositivo, de acordo com os seguintes itens.

- a) – Escavação: será determinado o volume escavado para a execução da rede coletora e demais dispositivos, classificado e expresso em metros cúbicos. Será feita distinção em relação ao processo de escavação empregado (manual ou mecânico). Volumes de escavação considerados excessivos pela fiscalização, não serão objeto da medição.
- b) – Apiloamento: será determinado o volume de solo apiloado, destinado à eventual complementação do espaço resultante da retirada das formas, expresso em metros cúbicos. Volumes de apiloamento considerados desnecessários pela fiscalização não serão objeto de medição

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

- c)- Formas: será avaliada a área de formas utilizada, expressa em metros quadrados.
- d) - Revestimento em argamassa de cimento e areia: será determinado a metragem do revestimento das paredes internas nos dispositivos em alvenaria de tijolos, expresso em metro quadrado.
- e) – Concreto: será determinado o volume de concreto aplicado, conforme o tipo, expresso em metros cúbicos.
- f) - Alvenaria de tijolos:, quando prevista, será medida pela área executada, expresso em metros quadrados.
- g) – Aço: O aço utilizado nas formas nas armaduras e escada tipo “marinheiro”, será medido em função de sua aplicação, expressa em quilogramas.

8 – PAGAMENTO

- a) – Escavação: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.
- b) – Apiloamento: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.
- c) – Formas, concreto, alvenaria de tijolos, aço e revestimento em argamassa de cimento e areia: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados com base no preço unitário proposto, o qual representará compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.

Paolo A. F.
Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

**RUAS: Maria José Bittencourt e José Coutinho
Bezerra**

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM DA RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT

Área a pavimentar=3213,16 m ²

1)SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1)Placa de obra do responsável técnico:
2,50m x 1,50m = 3,75m²

1.1)Barração de obra em chapa de madeira:
4,00m x 5,00m = 20m²

1.3)Serviços topográficos p/pavimentação (nota de serviço,
acompanhamento e greide:

Área a pavimentar= 3213,16 m²

2)REDE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS

2.1)Serviço de escavação e reaterro de vala:

2.1.1)Serviço de escavação da vala:

Fundo da vala: 2Ø

L=comprimento da vala

H=cobrimento+ Ø

V= 2Ø x L x H

V= 2x0,40x(6x16)x(0,60+0,40)

V= 76,8 m³

Paolo

2.1.2) Reaterro das valas

Reaterro= (Volume de escavação) – (Volume da tubulação)

Volume da tubulação= $\pi \times R^2 \times L$

Volume da tubulação= $\pi \times 0,4^2 \times (6 \times 16)$

Volume da tubulação= $48,23 \text{ m}^3$

Reaterro= $(76,80 \text{ m}^2) - (48,23 \text{ m}^3)$

Reaterro= $(28,57 \text{ m}^3)$

2.2) Serviço de assentamento dos tubos de concreto:

2.2.1) Serviço de assentamento dos tubos de concreto p/ $\varnothing=40\text{cm}$:

16 tubos

6m por tubo

$16 \times 6 = 96\text{m}$

2.3) Serviço execução das bocas de lobo:

2.3.1) Serviço execução das bocas de lobo(30X90X90cm):

16 unidades

3) PAVIMENTAÇÃO

3.1) Regularização e compactação do subleito até 20cm:

Área a pavimentar= $3213,16 \text{ m}^2$

3.2) Pavimentação c/ pedra irregular:

Área a pavimentar= $3213,16 \text{ m}^2$

3.3) Compactação c/ pedra irregular:

Área a compactar= $3213,16 \text{ m}^2$

3.4) Cordão c/ pedra irregular:

Corresponde ao comprimento da rua Maria José Bittencourt:

$L = 507 \text{ m}^2$

Paolo

3.5) Enchimento com argila:

Área da pavimentação = 3213,16 m²

3.6) Meio-fio de concreto pré-moldado:

Comprimento =

7+50+50+18+18+44+44+12+10+50+3+12+13+21+12+10+241+241+6,5 =
MF = 862m

3.7) Transporte p/ pedra irregular

M3xkm

Área da pavimentação = 3213,16 m²

Espessura das pedras = 0,15 m

Distancia = 12Km

3213,16 x 0,15 x 12 = 5783,68

3.8) Transporte cordão de pedra irregular

M3xkm

Comprimento do cordão em metro linear = 507 m²

Largura das pedras = 0,20m

Espessura das pedras = 0,15 m

Distancia = 12Km

507 x 0,20 x 0,15 x 12 = 182,52

4) CALÇADA

4.1) Área da calçada

Calçada = (largura do meio fio x largura da calçada) + (um quarto da área de um círculo) + (comprimento da calçada no sentido transversal, vai até o término da rampa x largura da calçada)

Calçada1 = 50x2 + (π x 2²)/4 + (3x2)

Calçada1 = 109,14m²

Calçada2 = 44x2 + ((π x 2²)/4)x2 + (3x2)x2

Calçada2 = 106,28m²

Paulo

$$\text{Calçada3} = 50 \times 1,5 + ((\pi \times 1,5^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada3} = 90,53 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada4} = 44 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada4} = 106,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada5} = 50 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada5} = 118,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada6} = 50 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada6} = 118,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada7} = 50 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada7} = 118,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada8} = ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada8} = 18,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada9} = ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada9} = 15,60 \text{m}^2$$

Somando-se as áreas das calçadas: $800,95 \text{m}^2$

5) SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Horizontal

5.1) Área da pintura do símbolo internacional da acessibilidade:

$$A = 0,70 \times 0,80$$

$$A = 0,56 \text{m}^2$$

Como são 29 rampas desta rua mencionada, ao total fica:
 $0,56 \times 29 = 16,24 \text{m}^2$ de pintura látex c/ cor fundo branco e boneco preto.

VERTICAL

5.2) Placa de regulamentação de diâmetro 60cm:

02 unidades

Paulo

5.3) Placa de identificação da rua

02 unidades

5.4) Tubo galvanizado para identificação das placas
(04 unidades X 3m) de comprimento = 12m

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM DA RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA

Área a pavimentar = 1382,40 m²

6) SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1) Placa de obra do responsável técnico:
2,50m x 1,50m = 3,75m²

6.2) Serviços topográficos p/pavimentação (nota de serviço,
acompanhamento e greide:

Área a pavimentar = 1382,40 m²

7) PAVIMENTAÇÃO

7.1) Regularização e compactação do subleito até 20cm:

Área a pavimentar = 1382,40 m²

7.2) Pavimentação c/ pedra irregular:

Área a pavimentar = 1382,40 m²

7.3) Compactação c/ pedra irregular:

Área a compactar = 1382,40 m²

7.4) Cordão c/ pedra irregular:

Corresponde ao comprimento da rua Jose Coutinho Bezerra:

$$L = 172,80 \text{ m}^2$$

7.5) Enchimento com argila:

$$\text{Área da pavimentação} = 1382,40 \text{ m}^2$$

7.6) Meio-fio de concreto pré-moldado:

Comprimento=

$$MF = 360 \text{ m}$$

7.7) Transporte p/ pedra irregular

M³xkm

$$\text{Área da pavimentação} = 1832,40 \text{ m}^2$$

$$\text{Espessura das pedras} = 0,15 \text{ m}$$

Distancia=12Km

$$1832,40 \times 0,15 \times 12 = 2488,32 (\text{m}^3 \times \text{km})$$

7.8) Transporte cordão de pedra irregular

M³xkm

$$\text{Comprimento do cordão em metro linear} = 507 \text{ m}^2$$

Largura das pedras=0,20m

$$\text{Espessura das pedras} = 0,15 \text{ m}$$

Distancia=12Km

$$507 \times 0,20 \times 0,15 \times 12 = 182,52 (\text{m}^3 \times \text{km})$$

8) CALÇADA

8.1) Área da calçada

$$\text{Calçada1} = 131,84 \times 2 + (\pi \times 2^2) / 4 + (3 \times 2)$$

$$\text{Calçada1} = 272,82 \text{ m}^2$$

$$\text{Calçada2} = 3 \times 2 + (\pi \times 2^2) / 4 + (3 \times 2)$$

Paulo

Calçada2=15,14m²

Calçada3=2,50x172,80

Calçada3=432,00m² (acrécimo)

Somando-se as áreas das calçadas: 647,42m²

9) SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Horizontal

9.1) Área da pintura do símbolo internacional da acessibilidade:

A= 0,70 x0,80

A=0,56m²

Como são 7 rampas apenas nesta rua, então fica:

0,56x7= A=3,92m² (acrécimo da pintura de duas rampas)

de pintura látex c/ cor fundo branco.

VERTICAL

9.3) Placa de identificação da rua

01 unidade

9.4) Tubo galvanizado para identificação das placas

01 unidades

h=3m

tubo=1x3

tubo =3m

Paolo A. Feracini
Paolo Adriano Feracini
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

Nova Santa Barbará, 05 de agosto de 2013



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/08/2013.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR.

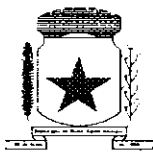
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m², referente ao contrato de repasse OGU n° 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n° 772677 – Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), sendo o repasse no valor de R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos) e a contrapartida do município no valor de R\$ 16.096,92 (dezesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos), conforme solicitação do Sr. Paulo Adriano Feracin, Engenheiro Civil do município.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitação

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 05/09/2013.

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 20/08/2013, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m², referente ao contrato de repasse OGU n° 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n° 772677 – Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), sendo o repasse no valor de R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos) e a contrapartida do município no valor de R\$ 16.096,92 (dezesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

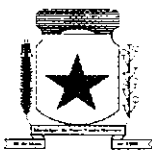
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/0-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 06/09/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção às correspondências expedidas pelo Sr. Paolo Adriano Feracin, solicitando contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m². referente ao contrato de repasse OGU nº 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV nº 772677 – Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426.01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Publicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Lurditk
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná*Origem: Dep. Jurídico**Destino: Setor de Licitação***PARECER JURÍDICO**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 06 de Setembro de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente a Contratação de empresa especializada para execução de pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, compreendendo um total de 4.595,56 m², referente ao contrato de repasse OGU n.º 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n.º 772677 - Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426,01 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei n.º 8.666/93.

Houve, portanto, manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma cumprido o disposto no artigo 14, da Lei n.º 8.666/93., o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preço, nos termos da legislação em vigor, ou seja, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.030/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1º, Inciso I, da lei retro citada.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 09 de Setembro de 2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De:- Prefeito Municipal****Para: - Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 003/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m², normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/09/2013.


Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - Eduardo Montanher de Souza - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - Fabio Henrique Gomes - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR
- Membro - Maria José Rezende - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2012.


 Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 003/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **02 de outubro de 2013**, às **14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Antônio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO, POR LOTE**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

02/10/2013 às 14.00 Horas

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

VALOR MÁXIMO – R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

DOTAÇÃO –

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;

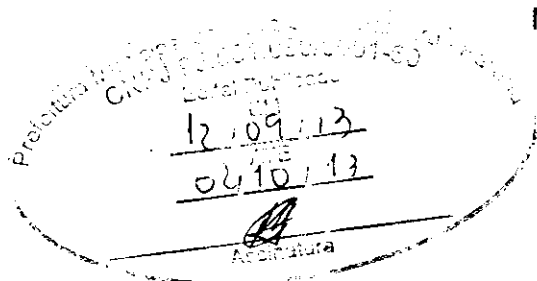
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;

15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Publicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8100 ou “e-mail” licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12 de setembro de 2013.



Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 015/2012



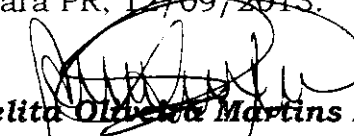
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

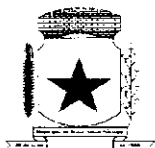
Departamento Jurídico

Ref. **Tomada de Preços nº 003/2013** - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

A presente Tomada de Preços, bem como o edital convocatório atendem as exigências da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara PR, 12/09/2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Departamento Jurídico



TOMADE DE PREÇO Nº 003/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

Entrega dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 02/10/2013. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: Na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às 14:00 horas do dia 02/10/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos e autorização do Prefeito Municipal, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com projeto em anexo e a Dotação:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Publicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m²**, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

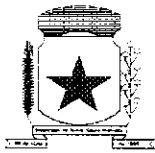
Objeto: Pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.

Capital Social Mínimo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Preço Máximo: R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).



► Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- Experiência em Execução de Pavimentação com pedra irregular.

O prazo de execução da obra será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, **deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na Planilha de Serviços**, parte integrante deste edital, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

OBS: Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo**, estabelecido no **Artigo 1º**, sob pena de desclassificação.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

- **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** (recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos), no valor de **R\$ 16.096,92 (dezesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

- **Contrato de repasse OGU n° 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n° 772677 – Programa Planejamento Urbano**, no valor de **R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei n° 8.666/93.



3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados e opacos, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

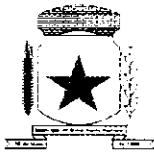
4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço global, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do



valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

6 - PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:

6.1. O prazo máximo para execução total da obra, objeto da presente licitação, será de **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

6.2. O prazo de execução é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da administração, a aceitação ou não dessa justificativa.

7 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE I**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados que **deverá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Administração**. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter o índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

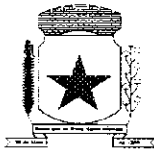
7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - **Certificado de Cadastro**, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de Cadastros e Obras do Licitador, ou, na Secretaria de Estado de Administração do Paraná (SEAP), ou ainda em qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, com Certificado em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02).

7.1.2 **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**Modelo nº 09 – Anexo**).

7.1.3 **Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital.

7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

**7.2.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas:**

a) **Federal** mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.2.2 - Prova de Regularidade de débito expedida pelo INSS (CND), e prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

7.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

7.3 - QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA);

7.3.2 - Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

7.3.3 - Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 03 - Anexo);

7.3.4 - Atestado de Visita (Modelo nº 04 - Anexo) expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da Obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da Obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

Obs. - O profissional representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.3.5 - Relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução da Obra, em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do registro CREA, e assinatura do



Engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação. Mesmo que não conste no edital, relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá apresentar, sob pena de inabilitação. (**Modelo nº 10 - Anexo**).

OBS: Caso as certidões de regularidade não apresentem a data de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias após a data de emissão das mesmas.

7.4 - ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA:

7.4.1) Atestado de Execução de Obra:

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no **Item I**:

7.4.1.1) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP**" do responsável (eis) técnico(s) e da empresa proponente, emitido pelo "**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA**".

7.4.2 - **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução da Obra (**Modelo nº 05 - Anexo**), até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

Obs. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

7.4.3 - **Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico**, elencado no item anterior (7.4.2), e a proponente, mediante **registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa**. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

7.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1 - **Declaração** expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar, e, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

7.5.2 - **Comprovação do capital social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **Item 1.1**.

Obs. O capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

7.5.3 - **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, **de inexistência de fato superveniente** impeditivos da habilitação (**Modelo nº 06 - Anexo**).

7.5.4 - Como **Garantia de Manutenção de Proposta** a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Este documento deverá constar no Envelope nº 01.**



7.5.4.1 - A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

7.5.4.2 - A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.5.4.3 - A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **Tamanho A4**, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **Envelope nº 2**. O volume preferencialmente encadernado com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

8.1 - CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada a proposta de preços (**Modelo nº 07 - Anexo**) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, “fac-simile”, E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.



8.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer argüir futuramente qualquer alteração de preços.

8.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.4 - A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

8.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

8.2.1 - Deverá ser apresentada uma Planilha de Serviços (**Modelo nº 08 - Anexo**), datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão Social;
- b) Município, objeto e projeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global;
- e) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro do CREA e assinatura do Engenheiro responsável.

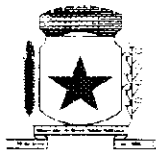
Obs. - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

8.2.2 - Descrição dos Serviços e Quantidades

8.2.2.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Anexo). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

8.2.3 - Preços Unitários

8.2.3.1- Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



8.2.3.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da Obra.

8.2.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.

8.2.3.4 - A composição de preços, referidas no item anterior, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da solicitação.

8.2.4 - Cronograma Físico-Financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Modelo nº 10 - Anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, nº do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

8.2.4.1 - O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou necessidade de eventual ajuste face o contido no **Item I**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

8.2.4.2 - O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

8.3 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.3.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.3.4 - Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

9 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



9.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contem a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contem a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão (**Modelo nº 02 - Anexo**), ou através de Procuração passada em Cartório.

9.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

9.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado, ou ainda, a não apresentação de **garantia de manutenção de proposta**.

9.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, publicação na imprensa oficial).

9.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

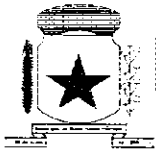
10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

10.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.



10.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

10.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

11.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

12.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

12.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.



12.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

12.7 - Será desclassificada:

12.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.7.4 - Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador;

12.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

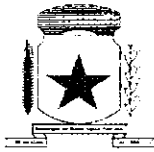
12.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o licitador for parte.

12.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

12.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, e publicação na imprensa oficial).



13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será de **07 (sete) meses**, a contar da assinatura e o prazo máximo para execução total da obra será de **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (**Modelo nº 01 - Anexo**) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao licitador, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2 - Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da empreiteira contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser escolhida dentre as seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia
- c) - fiança-bancária

14.3 - A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

14.4 - A caução poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada à empreiteira, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, de cujo recebimento a empreiteira contratada dará quitação, em se tratando de caução em dinheiro.

14.5 - Caso a empreiteira contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão pelo Município do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



14.6 - Caso optar por caução através de cheque, esse devera ser emitido eu favor do município, podendo ser descontado na hipótese de descumprimento do contrato por parte de contratada.

14.7 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item 14.2, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

14.8 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

14.9 - A devolução da garantia de execução ou o valor que deia restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

15 - RECURSOS

15.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

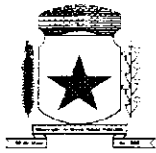
15.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

15.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

16 - PRAZOS

16.1 - A proponente vencedora será convocada a assinar o contrato de empreitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.



16.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

16.3 - O prazo de execução do objeto do lote será de **05 (cinco) meses**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

16.4 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

16.4.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

16.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

16.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.4.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

17 - PENALIDADES

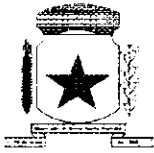
No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

17.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

17.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

17.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

17.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 16.3**, do presente edital;



17.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **subitem 18.1.5**;

17.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

18 - RESCISÃO

18.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

18.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;

18.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA



19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

19.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

19.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

19.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

19.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

19.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

19.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

19.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



19.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

20.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 - As Placas de Obra serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

21.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento e de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 - Todos os materiais a serem utilizados na Obra deverá ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

21.4 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos, será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 - PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.



22.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (originai e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

22.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

d.1) Da guia da ART pela Contratada;

d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d.4) Da garantia de execução.

e) A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e

e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 - No caso do não atendimento ao prazo para assinatura do contrato, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhe ainda, aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

23.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

23.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA.



23.4 - A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Expedição de "Declaração de Inidoneidade" com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

23.5 - A multa a que alude os itens anteriores, ou a inexecução total ou parcial do contrato, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato firmado, e aplique as outras sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

23.6 - O Município de Nova Santa Bárbara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

23.7 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei nº. 8666/93.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - Constituem motivo para a rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

25 - DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

25.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

25.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

25.4 - O contrato resultante desta licitação deverá ser assinado pelo proponente adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo Município de Nova Santa Bárbara, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

25.5 - As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Publicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.



25.6 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou contiuo.

26.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

26.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

26.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

26.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

26.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

26.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da Obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

26.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 26.10**.



26.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 26.10**.

26.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.13 - Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

26.14 - Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 02 (dois) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006.

26.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.16 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

26.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

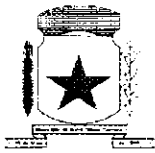
As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, “fac-simile” (43) 3266-8100, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br ou ainda pelo site www.nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8100, nos horários acima especificados.

Nova Santa Bárbara, 12 de setembro de 2013.


Eduardo Montanher de Souza

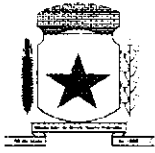
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 015/2012



João Antônio Bortotti
Secretário de Serviços Públicos Externos

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município



MODELO 01

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua nº, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, inscrito no CNPJ sob o nº, portador da cédula de identidade R. G. nº, residente e domiciliado na Rua, nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, dentro do recurso orçamentário nº _____ e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Execução, sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, de Obras para **"pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m²"**, conforme projeto anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2013, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Cronogramas;
- f) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2013, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades, se for o caso.

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

O faturamento mensal deverá ser apresentado, conforme segue:

Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.



Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1) Da guia da ART pela Contratada;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução e adicional, se houver.

A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e pelo engenheiro da Caixa Econômica Federal, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;



- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.



A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial pelas eventuais multas que forem impostas.

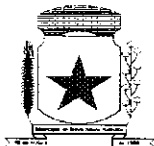
A garantia (caução) poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada a contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de cujo recebimento a empreiteira dará quitação.

Caso a contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;



- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 003/2013, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

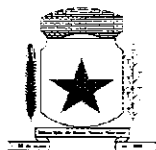
O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;



Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no subitem 17.6;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

- Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos), no valor de **R\$ 16.096,92 (dezesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos conforme execução da obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

- Contrato de repasse OGU nº 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV nº 772677 – Programa Planejamento Urbano, no valor de **R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, que serão pagos conforme execução da obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, de de 2013.

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À
Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade, (inserir o número e o órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir o nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e o órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

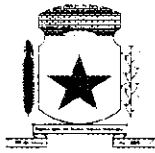
Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Objeto: (inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Objeto: (inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)



MODELO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 06

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução) meses, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº ____/____ (número/ano).

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

MUNICÍPIO: (inserir o nome do Município)

OBRA: (inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant (A)	Preço (R\$)		
				Unitário (B)	Parcial (A X B)	Subtotal
				-	-	
				-	-	
				-	-	
	Preço Global (R\$)					

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do engenheiro habilitado)



MODELO Nº 09

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Prezados Senhores

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 10

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número)* / *(inserir o ano)* – *(sigla do licitador)*.

MUNICÍPIO: *(inserir o nome do Município)*

OBRA: *(inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*

PROPONENTE: *(inserir o nome do proponente)*

Lote nº	Veículo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. **Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.**

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)



MODELO Nº 11

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 – PMNSB

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

OBRA: "Pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt. no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m²"

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE AGUA PLUVIAL DA RUA MARIA JOSE BITTENCOURT E JOSE COUTINHO BEZERRA

OBJETIVO / ATIVIDADE		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL										
ITEM ORÇ.	SERVIÇO / MATERIAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	TOTAL
1 E 6	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.009,40	50%	4.009,40	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	8.018,79
2	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	0,00	0%	31.642,30
3 E 7	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	132.738,88
4 E 8	CALÇADA	0,00	0%	0,00	0%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	67.260,44
5 E 9	SINALIZAÇÃO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	2.382,81	50%	2.382,81	50%	4.765,61
CUSTO DIRETO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	
TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	244.426,01
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO		11.919,97	4,88%	57.024,66	23,33%	120.540,10	49,32%	186.438,35	76,28%	244.426,02	100,00%	

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/09/2013 08:46:15
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 2661863
Data prevista de publicação: 13/09/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6222362	Edital TP 003 2013 para publicação diario união.rtf		6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22

Recebimento dos envelopes: Até 02/10/2013 às 15:30 horas.
 Abertura dos envelopes: 02/10/2013 às 14:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone (0xx 41) 3266-8100, ou por email licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 12/09/2013.
 Eduzete Montanher de Souza
 Presidente da Comissão de Licitação
 Portaria nº 015/2012

R\$ 120,00 - 85750/2013

Ortigueira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/13

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação com pedras irregulares para Vila Gomes Fase I, conforme contrato de repasse nº 0245624-63/2007. Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo recursal, homologo nos termos do inc. VI art. 4º da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato a licitante: **CORKEIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, classificada em 1º lugar na lote 01 com o valor global de R\$ 203.986,92 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), destarte, restando adjudicado o certame, ficando a Adjudicatária convocada para a retirada do Contrato de Prestação de Serviço, consoante o contido no anexo VIII do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
 Ortigueira, 12 de setembro de 2013.

OSVALDO KOVALESKI
 Secretário Municipal de Obras e Transportes

WALTER LUIZ LARocca
 Secretário Municipal de Coordenação

R\$ 168,00 - 86049/2013

Paranaguá

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura do Pregão em epígrafe para o dia 01/10/2013 às 14:00h. As alterações estarão disponíveis nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone: (41) 3420-6038.

Paranaguá, 10 de setembro de 2013
 JEAN JONATAS NUNES CABRAL
 Pregoeiro

R\$ 96,00 - 85097/2013

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores a data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que até às 09 horas do dia 07 de outubro de 2013, estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços nº 18/2013, que tem por objeto a contratação de um Agente de Integração, público ou privado, para prestação de serviço de operacionalização, englobando recrutamento, seleção e contratação de estudantes para o desenvolvimento de atividades de estágio e o respectivo repasse dos valores a título de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, conforme prevê o artigo 5º, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço global".
 Data e Horário da sessão pública: 07 de outubro de 2013, às 9:15h na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, ioreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de setembro de 2013. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 168,00 - 85058/2013

Ponta Grossa

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Planejamento

Aviso de Licitação - Concorrência Nº 16/2013

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará às 13h do dia 15 de outubro de 2013, na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, Concorrência para seleção de empresa para execução de Infraestrutura para a Praça dos Esportes e da Cultura, localizada na Praça Martin Lutero, Vila Cel. Cláudio. O valor máximo da licitação é de R\$ 234.297,20 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), recurso oriundo da dotação orçamentária nº 0703.1545288.019/449051, código reduzido nº 5748.

Aviso de Licitação - Concorrência Nº 17/2013

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará às 14h do dia 15 de outubro de 2013, na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, Concorrência para seleção de empresa para execução de obras de Construção de um bloco escolar na Escola Estadual Francisco Pires Machado, localizada na Rua Carajás, Bairro Cará-Cará, em atendimento ao objetivo do Convênio nº 2920110513 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Ponta Grossa. O valor máximo da licitação é de R\$ 4.756.831,30 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos), recurso oriundo da dotação orçamentária nº 09021236100761.031/449051, código reduzido nº 6260.

Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo fax 42-3901-1538, fone 42-3220-1302.

João Ney Marçal Júnior - Presidente da Comissão

R\$ 168,00 - 85715/2013

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 Objeto: "Contratação de empresa especializada em dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água", pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 25 de setembro de 2013, às 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Fraia de Leste - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Edital: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 ou gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2013.

R\$ 72,00 - 85978/2013

Quatiguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013-SRP

Objeto: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza automotiva, a serem utilizados nos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor preço.

Credenciamento: 26-09/2013 das 08h30min às 09h00min.

Abertura: Após credenciamento.

Informações sobre a retirada do edital através do site: www.quatigua.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 11 de setembro de 2013.

Gilvan de Oliveira - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 65563/2013

Quatro Barras

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2013 Tomada de Preços - Menor preço global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação de via pública urbana no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: Tomada de Preços/Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 01 de Outubro de 2013 às 09hs.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 01 de Outubro de 2013 as 09hs.

Custo do Edital: R\$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidos junto a Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro - Quatro Barras/PR, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30

às 17h.30, ou pelo telefone (41) 3671-8860, ou através do site da Prefeitura. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de Setembro de 2013.

JULIANA SAUTNER

Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 144,00 - 36022/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Edital nº 64/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 77.816.516/0001-66, com sede à rua Occaviano Teixeira dos Santos, 1800, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da ampliação de 229,18m², do centro de Educação Infantil Nice Braga, localizado na Rua Gravatas, esquina com a Travessa João de Barro, no bairro Miniguauçu, sobre o lote nº 25, da quadra 01, no município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3520-2103 e na webpage www.franciscoeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2013.
ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

A Prefeitura Municipal de Guaporerna torna público que fará realizar no dia 25 de setembro de 2013, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade PREGÃO nº 25/2013, do tipo Menor Preço por Lote, na forma presencial. Objeto: Aquisição de camiseta adulta colorida gola polo, jaleco em oxford manga curta e calça em brim adulto, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido PREGÃO. Valor Máximo por Lote: R\$= 20.200,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-4210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: caudito-banista261@hotmail.com e pnguaporerna@uol.com.br.

Guaporerna - PR, 11 de setembro de 2013.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba torna público que recebeu do IBAMA, a renovação da Licença de Operação nº 02798, pelo prazo de 05 anos (2270722013 a 2270722018), para Uso de Recursos Naturais, manejo de recursos vivos - aquicultura, para o Centro de Produção e Propagação de Organismos Marinhos - CP-PCM.

Em 12 de setembro de 2013
EVANI JUSTUS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2013

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 65/2013 - PREGÃO nº 021/2013 referente à aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do SUS, com fundamento no Parecer Jurídico 527/2013 - PGM de 05/09/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO às empresas seguintes: 1000 MEDIC DIST IMP EXP. MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 309.74. CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 8.190,00. CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 8.930,00. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com valor total de R\$ 53.681,00. DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA com valor total de R\$ 16.179,38. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA com valor total de R\$ 78.924,00. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA com valor total de R\$ 3.150,00. HOSPAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 108.158,74. MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 36.409,00. MAXIMA COM. DE MED. LTDA com valor total de R\$ 51.925,60. PONTAMED FARMA-CEUTICA LTDA com valor total de R\$ 78.928,70. PRODIET FARMA-CEUTICA SA com valor total de R\$ 11.053,00. PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 327,60.

Ibiporá, 05 de setembro de 2013
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2013-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ nº 04.915.134/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de prestar serviços de consultoria e assessoria para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme Termo de Referência aprovado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Tomada de Preços nº 01/2013. VALOR: R\$ 104.897,79 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). VALIDADE: até 08 de maio de 2014. Jussara-Pr. 06 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO Presencial - Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de lençóis, fronhas, toalhas e jalecos para o Fundo Municipal de Saúde de Leopólis. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais oito reais). CREDENCIAMENTO: das 09h00m às 10h00m do dia 26 de Setembro de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h00m às 10h00m do dia 26 de Setembro de 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00m do dia 26 de Setembro de 2013. LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Leopólis - sala de Licitações das 08h00min às 11h30min, e das 13:30m às 16:00m a partir do dia 13 de Setembro de 2013. INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3627-1361.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO Presencial - Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual para o Posto Municipal de Saúde de Leopólis. VALOR MÁXIMO: R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais). CREDENCIAMENTO: das 09h00m às 10h00m do dia 27 de Setembro de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h00m às 10h00m do dia 27 de Setembro de 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 27 de Setembro de 2013. LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Rua Pedro Domingues de Souza, 374, Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Leopólis - sala de Licitações das 08h00min às 11h30min, e das 13:30m às 16:00m a partir do dia 13 de Setembro de 2013. INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3627-1361.

Leopólis, 12 de setembro de 2013.
TIAGU LUCIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. MENOR PREÇO - POR ITEM ABERTURA: As 08:00 (oito) horas do dia 27 de Setembro de 2013, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas. Fone: 44.5233.8432.

Mandaguari - PR, 12 de setembro de 2013.
ROMUALDO BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2013-PMJ

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Implementos Agrícolas, de acordo com o Contrato de Repasse nº 777802/2012/MPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1000532-46/2012, firmado entre a UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MAPA - REPRESENTADORA) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o(a) MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDE - OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPROFETÁRIO - SEMAT Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 30 (trinta) do mês de Setembro de 2013. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 30 (trinta) do mês de Setembro de 2013, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-Pr.

A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações - 2º Andar - no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Em 10 de agosto de 2013
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

Tipo: Menor preço, por lote.
Recebimento dos envelopes: Até 02/10/2013 às 13:30 horas.
Abertura dos envelopes: 02/10/2013 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43) 3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12 de setembro de 2013.
EDUARDO MONTANHER DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013

Registro de Preços nº 033/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, INTERNA E EXTERNA A SER REALIZADO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo: Menor Valor do Lote
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
Valor estimado: R\$ 417.375,48 (Quatrocentos e dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 01/10/2013 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelas Comissões Permanentes de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6036.

Paranaguá, 9 de setembro de 2013
JEAN JONATAS NUNES CABRAL
Prefeito

AVISOS DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013

Registro de Preços nº 028/2013
A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura do PREGÃO em epígrafe para o dia 01/10/2013 às 14:00h.

As alterações estarão disponíveis nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone: (41) 3420-6036.

Paranaguá, 10 de setembro de 2013
JEAN JONATAS NUNES CABRAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2013
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de PREGÃO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2013, de 23/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/09/2013, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 44/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.



AV. ... SIDA E...
 (contato) 66300-000-0

REI

DESEJO RÍO

esquadras de alumínio
Portas e janelas
Portas e janelas
Portas e janelas

PORTAL

ESTAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2013 - PIMMS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2013 - PIMMS

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

Município: VALIDADE DATA: 12/08/2013 11/03/2014
 FORNECEDOR: KALVIANA B. FARIAS CALITDA - ME
 CNPJ nº 18.742.121/0001-70 Rua Prof. Isaura Torres Cruz, nº 541 Fátima - Baurão de Gama - Paraná CEP: 84815-450

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2013 - PIMMS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2013 - PIMMS

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

Município: VALIDADE DATA: 12/08/2013 11/03/2014
 FORNECEDOR: KALVIANA B. FARIAS CALITDA - ME
 CNPJ nº 18.742.121/0001-70 Rua Prof. Isaura Torres Cruz, nº 541 Fátima - Baurão de Gama - Paraná CEP: 84815-450

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Cobertura de responsabilidade profissional para os servidores públicos do Município de Nova Santa Barbara, em conformidade com o Edital de Licitação nº 01/198.164/001-60.

Valor do Aditivo: R\$ 207,87 (duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos)

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

JOZIAS PIZA DE MORAES - Prefeito Municipal em Exercício

NOVA SANTA BARBARA, 13 de Setembro de 2013

01) [Assinatura]

- 01) Carteira Profissional (CNPJ) - PIMMS
- 02) Carteira de Identificação (RG)
- 03) Nome do CPF
- 04) Carteira de Casamento (se não for casado, declarar solteiro)
- 05) Título de Eleitor com comprovante de última votação
- 06) Carteira de Residência (Bairro Matucupira)
- 07) Carteira de Condado do Cartão
- 08) Registro no Órgão de Classe (Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência
- 10) 01) Foto 3x4 colorida
- 11) Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida, e os títulos na área do cargo exigido
- 12) Para o cargo de Mês Social ou Mês Social de Apoio, o candidato deverá apresentar além dos documentos acima citados:
- a) Carteira de antecedentes criminais: Carteira de antecedentes criminais para fins de admissão
- b) Mês Social ou Mês Social de Apoio: Mês Social de Apoio

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2


REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 003/2013.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), às quatorze horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 015/2012, sendo eles: Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, Sra. Rosa Lumie Tashima Bignardi, RG nº 3.927.598-8 SSP/PR e a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 referente a **Tomada de Preço nº 003/2013** - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m². Aberta a sessão o Senhor Presidente informou que nenhuma empresa apresentou proposta. Diante disso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como **DESERTA** a presente licitação, informando que novo procedimento será realizado para se tentar a referida contratação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Maria José Rezende, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Rosa Lumie Tashima Bignardi
Membro


Maria José Rezende
Membro

CHEK LIST**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**Nº 003 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de habilitação	.	
15	Propostas de Preço	.	
16	Ata de abertura e julgamento	OK	
17	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	.	
18	Parecer Jurídico (Julgamento)	.	
19	Licitação ao Prefeito (Homologação)	.	
20	Homologação do Prefeito	.	
21	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	.	
22	Ordem de contratação	.	
23	Contrato	.	
24	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	.	
25	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág.110

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2013, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Tomada de Preços nº 003/2013, registrado em 12/09/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 110, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik

Responsável pelo Setor de Licitações

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CNPJ. 15.165.978/0001-80
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, N.º 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE ABRIL DE 2015.

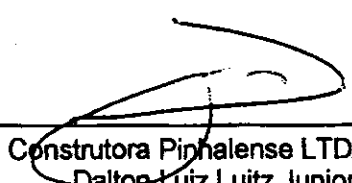
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO
CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de execução e vigência, em 90 (noventa) dias, referente ao contrato **018/2014**, tendo em vista a necessidade de troca de serviços realizados sem previsão inicial e serviços não realizados conforme planilha orçamentária inicial da obra, impossibilitando a continuidade da execução dos serviços.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.



Construtora Pinalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior
CPF 037.236.089-06
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º A66512-6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

112

Nova Santa Bárbara, 23 de abril de 2015.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal.

REF. ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 018/2014.

Em atenção à solicitação da empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, referente à prorrogação de prazo do **Contrato nº 018/2014**, por mais 90 dias, passo o parecer favorável ao aditivo de prazo para que a obra seja finalizada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

23/04/15

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

113

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 018/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF nº 037.236.089-06, RG nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 018/2014, que tem por objeto a "reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara", firmado entre ambos em 22 de abril de 2014, com vigência por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 3/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22/07/2015, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2015.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me – Contratada



Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial -
Lei nº 650, de 02 de abril de 2013

201504 - Nova Santa Bárbara, Paraná - Quarta-Feira, 29 de Abril de 2015

Ato do Poder Executivo

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços nº 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22/07/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22/07/2015.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
24/04/2015.

DECRETO Nº 26/2015

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª reunião extraordinária no dia 23 de abril de 2015, foi convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O tema central da Conferência, será "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS".

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 28 de maio, no prédio do CONVIVER, à rua Walfredo Bittencourt de Moraes, s/n.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 27 de abril de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA
Itaipó e Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04, de 23 de abril de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

Dispõe sobre as conclusões para realização da X Conferência de Saúde do município, e prescreve as providências que enuncia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião extraordinária realizada em 23 de abril de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as conclusões para realização da X Conferência Municipal de Saúde do Município, que acontecerá na data de 28 de maio de 2015, cujo tema central da conferência será "Saúde pública de qualidade para todos".

Art. 2º As normas de organização e funcionamento da conferência, serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas.

Nova Santa Bárbara, 23 de abril de 2015.

Tamires Diogo Ho
Tamires Diogo Ho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Venessa dos Santos
Venessa dos Santos
Secretária Executiva do CMS

Rua: Avenida Inaques Rodrigues, nº 7 - Fone/Fax: (41) 3246-1305 - E-mail: conselho@cmsnsb.com.br
Nova Santa Bárbara - Paraná

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CNPJ. 15.165.978/0001-80
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE ABRIL DE 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO
CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo, para compensação de serviços realizados sem previsão inicial e serviços não realizados, conforme planilha demonstrativa em anexo, realizada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, com a concordância do engenheiro da empresa contratada, referente ao contrato **018/2014**, de 22 de abril de 2014.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.



Construtora Pinhalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior
CPF. 037.236.089-06

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A66512-6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

118

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2.015.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal.

REF. ADITIVO – CONTRATO 018/2014

Venho, por meio desta, solicitar que sejam tomadas as providências referentes ao **Aditivo do Contrato nº 018/2014**, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, para **REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS**, sendo que alguns serviços foram retirados totalmente, outros parcialmente e alguns serviços foram acrescentados, conforme planilha orçamentária. Desta forma, encaminho a planilha orçamentária da reprogramação.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR


12/05/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra:	Centro de Saúde	Valor a Acrescentar	Valor a retirar	Valor Total
Local:	Rua Antonio Joaquim Rodrigues	R\$ 47.202,54	-R\$ 48.053,11	-R\$ 850,57
Obs.:	Aditivo (Reprogramação)			
		Data:	04/2015	

Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	c/ BDI=30%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Preço Total
10	SERVIÇOS A ACRESCENTAR								47.202,54
74220	TAPUME DE VEDACAO - isolamento das áreas	un.	7,00	40,79	285,53	371,19	187,75	183,44	
72142 SINAPI	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM	un.	19,00	6,29	119,51	155,36	-	155,36	
73910/005 SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	un.	18,00	294,40	5.299,20	6.888,96	5.011,03	1.877,93	
73910/004 SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL - sanit	un.	1,00	379,68	379,68	493,58	398,86	94,72	
74070/001 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	un.	18,00	131,27	2.362,86	3.071,72	2.476,11	595,61	
74069/002 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR - sanit.	un.	1,00	152,19	152,19	197,85	164,91	32,94	
125 SINAPI	PEITORIL DE MARMORE/GRANITO - todas as janelas	m	36,70	86,53	3.175,65	4.128,35	4.124,63	3,72	
84190 SINAPI	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO - hall	m²	8,85	188,98	1.672,47	2.174,21	2.172,25	1,96	
73747 SINAPI	RODAPE DE GRANITO	m	5,90	38,37	226,38	294,30	261,49	32,81	
73829/001 SINAPI	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO - área externa	m²	73,20	43,53	3.186,40	4.142,31	2.991,16	1.151,15	
84203 SINAPI	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO - Inalação, Exame G. O., Sanitários e E. C. G.	m²	54,58	100,39	5.479,29	7.123,07	7.118,80	4,27	
84163 SINAPI	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	77,70	9,56	742,81	965,66	523,00	442,66	
C10 /0.05.10.071 IPPU)	JANELA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INSTALADA - Bandeirola do hall	m²	2,70	196,95	531,77	691,29	658,59	32,70	
73938 SINAPI	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	m²	16,28	38,88	632,97	822,86	293,35	529,51	
302 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE VIDRO	m²	2,00	484,62	969,24	1.260,01	1.194,99	65,02	
73931/003 SINAPI	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	m²	21,28	68,53	1.458,32	1.895,81	1.889,17	6,64	
40729 SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO bwc's	un.	3,00	157,91	473,73	615,85	553,71	62,14	
73959/1 SINAPI	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4"- FORNECIMENTO E INSTALACAO - área de serviço	un.	1,00	71,50	71,50	92,95	34,02	58,93	
73958/1 SINAPI	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM MEDIA1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E 1 JOELHO PVC 90GRAUSESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - área de serviço	un.	1,00	84,56	84,56	109,93	29,46	80,47	

Handwritten signature and the number 64.

Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	c/ BDI=30%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Preço Total
86936 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TANQUE DE CONCRETO - reaproveitado	un.	1,00	31,10	31,10	40,43	40,43	-	
	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - telefonista e inalação	un.	2,00	150,18	300,36	390,47	353,65	36,82	
C16.50.05.001.019 IPPUI	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA FIXADA SOBRE MÃO-FRANCESA EM AÇO GALVANIZADO (ESP.: 3 CM) - Inalação, Vigilância e Telefonista	m²	2,85	409,90	1.168,22	1.518,68	1.489,83	28,85	
85416 SINAPI	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	un.	108,00	8,46	913,68	1.187,78	-	1.187,78	
72331 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	10,00	8,79	87,90	114,27	49,33	64,94	
72335 SINAPI	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	10,00	2,82	28,20	36,66	23,01	13,65	
83467 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	2,00	25,98	51,96	67,55	34,23	33,32	
83466 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	17,00	19,53	332,01	431,61	233,89	197,72	
83540 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	77,00	10,73	826,21	1.074,07	589,99	484,08	
83555	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E	un.	2,00	19,02	38,04	49,45	26,19	23,26	
73948/015	LIMPEZA PISO MARMORITE/GRANILITE	m²	276,61	8,39	2.320,76	3.016,99	575,34	2.441,65	
	POLIMENTO MECANIZADO DE PISO DE GRANILITE	m²	276,61	10,51	2.907,17	3.779,32	989,05	2.790,27	
TOTAL DOS SERVIÇOS A ACRESCENTAR							34.488,22	12.714,32	47.202,54
11	SERVIÇOS A RETIRAR - PARCIALMENTE								- 10.312,30
73801 SINAPI	DEMOLICAO MANUAL DE PISO E RODAPÉ- cerâmico e granilite	m²	-276,61	13,38	- 3.701,04	- 4.811,35	-	- 4.811,35	
72209 SINAPI	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	-6,42	13,64	- 87,57	- 113,84	- 17,02	- 96,82	
73977/001 SINAPI	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	m²	-272,09	15,23	- 4.143,93	- 5.387,11	- 3.589,97	- 1.797,14	
12	SERVIÇOS A RETIRAR - TOTALMENTE								- 37.740,81
72146 SINAPI	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL - bwc (exame g.o.)	un.	-1,00	29,26	- 29,26	- 38,04	- 1,84	- 36,20	
72144 SINAPI	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL - bwc (exame g.o.)	un.	-1,00	47,32	- 47,32	- 61,52	-	- 61,52	
84191 SINAPI	PISO EM GRANILITE ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS - c/ cimento branco	m²	-332,01	71,59	- 23.768,60	- 30.899,17	- 26.659,80	- 4.239,37	
73850/001 SINAPI	RODAPE EM GRANILITE, ALTURA 10CM	m	-307,97	16,84	- 5.186,21	- 6.742,08	- 2.123,08	- 4.619,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS A RETIRAR							32.391,71	15.661,40	48.053,11
TOTAL							2.096,51	2.947,08	850,57


IVAN SATIHIRO TAGAMI
 Engenheiro Civil CREA PR 104407/D



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 018/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e do outro lado empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior, inscrito no CPF nº 037.236.089-06, RG nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 018/2014, que tem por objeto a "reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara", firmado entre ambos em 22 de abril de 2014, com vigência por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 3/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a redução do valor original do contrato em **R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, tendo em vista a reprogramação dos serviços, sendo que alguns serviços foram retirados totalmente, outros parcialmente e alguns serviços acrescentados, conforme planilha orçamentária do Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município. O valor do contrato passa a ser **R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

122

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2015.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me – Contratada

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Servidor: ANTONIO FABIANO MENEZES DOS SANTOS
Cargo: Motorista
Secretaria/Departamento: Saúde
Dia(s) de Afastamento: _____
Quantidade de Diárias: 20 (Vinte)
Valor (R\$): R\$600,00
Destino: Diversos
Objetivo da Viagem: Para despesas com alimentação, haja vista que as viagens são realizadas fora do município levando os pacientes para consultas especializadas. De acordo com o relatório datado em 09/04/15 à 11/05/15.
Data do Pagamento: 12/05/15
Nº Ato Administrativo: 2842/2015

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 12 de Maio de 2015

CLAUDEMIR VALÉRIO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 2832/2015

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS
Cargo: Motorista
Secretaria/Departamento: Saúde
Dia(s) de Afastamento: 1½ (Um dia e meio) de afastamento
Quantidade de Diárias: 1½ (Uma diária e meia)
Valor (R\$): R\$300,00 (Trezentos Reais)
Destino: Curitiba - Paraná
Objetivo da Viagem: Levar os pacientes Jamil Raimundo dos Santos para uma consulta especializada no Hospital Cruz Vermelha brasileira em Curitiba – PR e a paciente Elenice Aparecida Barbosa da Silva para uma consulta médica especializada no Hospital das Clínicas em Curitiba – Pr.
Data do Pagamento: 12/05/2015
Nº Ato Administrativo: 2832/2015

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 12 de Maio de 2015

CLAUDEMIR VALÉRIO
 Prefeito Municipal

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra.
 REF.: Tomada de Preços nº 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 956,30 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.283,24 (duzentos mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
12/05/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013**

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2017, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preços nº 3/2013, numeradas do nº 111 ao nº 124, que corresponde a este termo.



Maria Jose Rezende

Responsável pelo Setor de Licitações